

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

00464/2024

30/01/2024

Secretaria Municipal de Segurança Pública/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 013/2024/SMSP - Solicitando Aquisição de Equipamentos para Aparelhar a Guarda Municipal de Caxias - Proposta/Convênio Nº 00064/2023 e Convênio Nº 949860/2023.

Ofício nº 013/2024/SMSP

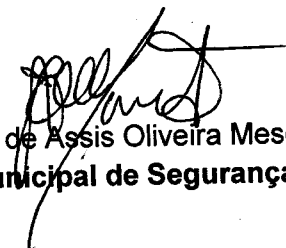
Caxias – MA, 30 de janeiro de 2024

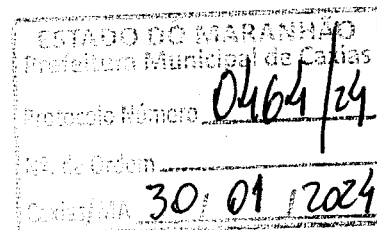
Ilmo. Sr,

Venho através do presente enviar a cópia do Cronograma de Execução, Proposta/Convênio nº 00064/2023 e Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, para aquisição de equipamentos para a Guarda Municipal de Caxias – MA.

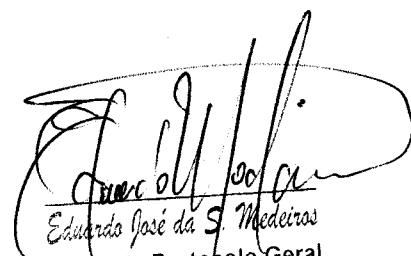
Aproveitando o ensejo, renovamos protestos de estima e de elevada consideração.

Atenciosamente,


Francisco de Assis Oliveira Mesquita
Secretário Municipal de Segurança Pública



Ao Ilmo. Sr.
Othon Luiz Machado Maranhão
M.D. Presidente da CCL
NESTA


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta nº 064/2023

1 - Fundamentação do pedido:

Para o bom e fiel cumprimento da missão institucional da Guarda Municipal de Caxias-MA, bem como a crescente demanda e necessidade em implementar, reestruturar ou ampliar medidas de prevenção a violência contra mulheres e meninas, o aparelho de Segurança Pública Municipal se depara com diversos desafios e obstáculos, os quais demandam cada vez mais recursos, materiais e recursos humanos na árdua tarefa de enfrentamento dos desafios cotidianos de uma cidade que necessita de órgãos de segurança pública bem equipados e preparados para o atendimento das principais demandas.

Nesse sentido, o pedido se justifica pela necessidade de cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Segurança Pública, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Patrulha (Guardiã) Maria da Penha, bem como no cumprimento de diretrizes dos planos nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher e ao protocolo da rede de atendimento municipal à mulher vítima de violência.

Por esses e outros motivos, há necessidade de estruturação da Guarda Municipal de Caxias, através da aquisição de armas não letais, de veículos caracterizados e equipamento de proteção individual, com a intenção de proporcionar meios para o cumprimento de suas atribuições legais frente aos desafios desse enfrentamento.

2 - Definição do Objeto e estimativa de valores:

Ord	Descrição do objeto (Itens)	Qtd	Un. Medida	Valor estimado Unit. (R\$)*	Valor estimado Total (R\$)*
1	Viatura tipo SUV (descrição completa no tópico 2.1)	2	UN	R\$142.014,00	R\$284.028,00
2	Viatura tipo MOTOCICLETA (descrição completa no tópico 2.1)	4	UN	R\$43.028,67	R\$172.114,68
3	Capacete para Motociclista (descrição completa no tópico 2.1)	4	UN	R\$ 678,63	R\$ 2.714,52
4	Arma de Incapacitação Neuromuscular (descrição completa no tópico 2.1)	15	UN	R\$ 5.298,63	R\$ 79.479,45
VALOR TOTAL					R\$ 538.336,65

*Os valores e quantidades estão em consonância com a pesquisa de preço(s) constante(s) na aba "anexos" da Plataforma Transferegov.br.

Descrição dos Itens:

2.1.1. VIATURA TIPO SUV:

2.1.1.1 Veículo automotor zero-quilômetro de fábrica, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fabrica; motor a gasolina/álcool (Flex) com volume mínimo de 1.0 Litros;

potência mínima de 110cv; Torque mínimo de 15 kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com (04) quatro portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas quatro portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima 300 litros; Freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima do tanque de 41 (quarenta e cinco) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo. Garantia mínima de 01 (um) ano; Além disso:

2.1.1.2 De acordo com a **Norma Técnica SENASP nº 006/2022**, Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo. Nestes termos, portanto, trata-se de um veículo **A - Geral** - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais; **1 - Uso rodoviário/urbano** - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção. **classificação quanto ao tipo: Sport Utility Vehicle (SUV)**, em resumo, trata-se de um **Veículo A-1 Sport Utility Vehicle (SUV)**

2.1.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR AMBIENTE DE USO:

Categoria: A – 1;

Área de sombra do veículo – ASV: $6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$;

Tração: 4 x 2;

Peso/Potência máximo* (kg/cv): 10;

Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m): 75;

Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm;

Tipo de pneu: Convencional, tendo como mínimo o perfil 60;

Tipo de suspensão: Para uso severo.

2.1.1.4 COMPONENTES DA ADAPTAÇÃO: Sistema de sinalização visual: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm de altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03

POLHA:	04
PROC:	04 64/24
RUBRICA:	

Watts de potência; refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo, ou em outro local que também seja frontal e na mesma altura, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico, composto por:

02 (dois) mini sinalizadores instalados próximos aos faróis, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3 LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com acor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens paracada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc.

Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro dos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados na parte interna do vidro traseiro ou próximo as lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, com 3LEDs de alta potência na cor cristal, selados em formato linear, com aro de acabamento na cor preta; sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500oK típico; capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini sinalizador; Tensão de aplicação: 12 a 14,7Vcc. Caso o tipo de veículo não seja adequado a solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas dentro das lanternas traseiras, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. O comando dos sinalizadores auxiliar/estroboscópico deverá ser independente para todo o conjunto e localizado no painel do veículo.

2.1.1.5 Sinalização acústica: Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sonofletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro deno mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

2.1.1.6 O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

SISTEMA DE RADIO COMUNICAÇÃO:

A predisposição para instalação do rádio transceptor móvel digital deverá atender a referência do rádio utilizado pela Guarda Civil Municipal de Caxias- GCMC, a ser fornecido e instalado pela CONTRATADA para todas as viaturas, devendo ser instalado o suporte de rádio, o suporte do microfone, Antena e todo o cabeamento inclusive o de alimentação, as antenas com GPS, conectores, consoles suportes e demais acessórios mediante aprovação prévia da Guarda Civil Municipal.

2.1.1.7 Os rádios serão fornecidos e instalados pela Guarda Municipal de Caxias/MA.

2.1.1.8 Os veículos deverão ser entregues com grafismo e logomarcas padrão do órgão.

2.1.1.9 **Da ACEITAÇÃO DO OBJETO:** deve ser apresentado atestado de comprovação de que o veículo atende integralmente os parâmetros mínimos exigidos na Norma Técnica SENASP nº 006/2022. Essa comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, da fabricante, concessionária ou empresa credenciada, seguindo todos os critérios de ensaio exigida pela norma, para fins de entrega e critérios de aceitação do objeto

2.1.1.10 O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

2.1.1.11 O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.12 O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.13 A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

2.1.1.14 O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

2.1.1.15 O veículo deve possuir controle de tração.

2.1.1.16 O veículo deve possuir controle de estabilidade.

2.1.1.17 O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.

- 2.1.1.18 O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais, com exceção de veículos fora de estrada.
- 2.1.1.19 O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS POR EMPREGO OPERACIONAL:

- 2.1.1.20 O ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°;
- 2.1.1.21 Os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras;
- 2.1.1.22 No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:

- I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;
- II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;
- III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para as categorias A e B;
- IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;
- V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;
- VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

- 2.1.1.23 Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

2.1.2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA:

MOTOCICLETA Trail on/off road caracteriza com o grafismo institucional da Guarda Civil de Caxias, com as seguintes características: ano/modelo corrente (zero km), motor com cilindrada mínima de 249cc, sistema de partida elétrica, alimentação do sistema por injeção eletrônica, embreagem multidisco úmida, câmbio de no mínimo 5 velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida, suspensão dianteira tipo garfo telescópico mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira combalança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 200mm de curso, freios dianteiro e traseiro hidráulicos a disco, rodas de alumínio/ferro, pneus de uso misto, altura mínima do solo de 250mm, painel de instrumento digital com marcadores de: velocidade, hodômetro total, nível de combustível, Kit Moto Patrulheiro padrão em LED, sinalizador acústico e visual ostensivo; O veículo deverá ser entregue grafitado; o veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, totalmente regularizado.

2.1.2.1 SINALIZAÇÃO VISUAL

O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 8 (oito) módulos sinalizadores contendo mínimo de 3 (três) Leds cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base na cor preta injetado em ABS, Nylon com fibra ou alumínio e moldura de acabamento em ABS na cor preto, todos resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc, gerenciados por microprocessador ou

microcontrolador, que permite a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior a 4,0Hz (conforme SAE J595). O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

2.1.2.2 Sistema de Luzes Frontais

Dois módulos sinalizadores frontais superiores, instalados na haste do espelho retrovisor, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, com base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Dois módulos sinalizadores frontais inferiores, fixados próximo às lanternas indicadoras de direção, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir: a - Cor predominante: Vermelho; b - Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm; c - Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens; d - Cor predominante: Branco; e - Temperatura de cor: Entre 4500 e 6500K; f - Intensidade luminosa mínima: 120 Lumens; g - Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616; h - Vida útil: 30.000 horas; i - Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED.

2.1.2.3 Sistemas de Luzes Traseiras

Dois módulos sinalizadores laterais traseiros, instalados na lateral do bagageiro, perpendicularmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds vermelhos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries. Com alimentação nominal de 12 Vcc; Dois módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds brancos, próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos. Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, OU, base em nylon com fibra ou base em ABS e moldura de acabamento em ABS, resistente a impactos, descoloração e amarelamento. Alimentados nominalmente com 12 Vcc; Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir: a - Cor predominante: Vermelho; b - Comprimento de onda: Entre 610 e 630 nm; c - Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens; d - Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616; e - Vida útil: 30.000 horas; f - Os Leds deverão ser certificados conforme LM-80 do fabricante do LED. Caso não seja possível a distribuição e posicionamento das luzes frontais por limitações mecânicas e estruturais da motocicleta, poderá ser apresentada uma proposta de novo layout por parte da empresa contratada para análise e aprovação do órgão.

2.1.2.4 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

Amplificador Sonoro Modulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn). O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento. Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 11,0 V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavelete lateral) E o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão "Kill Switch" (botão de desligamento do motor).

2.1.3. CAPACETE PARA MOTOCICLISTA:

2.1.3.1 Capacete em abs de alta resistência modular escamoteável, forro e narigueira removíveis e laváveis, fecho de engate rápido com ajustes de precisão, viseira transparente fabricada em policarbonato, com tratamento anti risco, dupla curvatura, 2mm de espessura e fácil intercâmbio, entrada de ar frontal, inferior e superior com saída de ar traseira. Tamanho do capacete: 56, 58, 60.

2.1.3.2 Segundo a Res. 453 do Contran, o capacete deve ser certificado pelo Inmetro, ter adesivos retrorrefletivos de segurança nas partes laterais e traseira e estar em bom estado geral sem avarias ou danos que identifiquem a sua inadequação para o uso.

2.1.4. ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS:

2.1.4.1 O equipamento deverá possuir corpo constituído de material resistente, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, mossas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.

2.1.4.2 Temperatura de armazenamento e operação: o equipamento deverá suportar às temperaturas do espectro entre 10°C a +50°C em ambas as situações, sem que sua eficácia e durabilidade sejam comprometidas.

2.1.4.3 Identificação do número de série individualizado no equipamento e cartucho operacional;

2.1.4.4 O armamento deverá ser provido de tecnologia capaz de aplicar, dentro dos limites de segurança, a carga necessária no corpo do indivíduo agressor para sua efetiva incapacitação.

2.1.4.5 Corrente elétrica: deverá operar em uma margem segura, conforme normas complementares a "NTSENASP n° 002/2020 – ARMA ELETROELETRÔNICA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR - AINM", que não ocasione lesões graves, nem nos órgãos internos, devendo, contudo, atuar com eficácia na incapacitação neuromuscular.

2.1.4.6 Aparelho de pontaria: deverá obrigatoriamente possuir aparelho de pontaria fixo e ao menos uma mira laser ou com tecnologia equivalente.

- 2.1.4.7 Armazenamento de dados de, no mínimo, 500 disparos, bem como emissão de relatórios contendo, no mínimo, data e hora do acionamento, cartuchos disparados, número de série do AINM, e duração do acionamento. Tal solução deverá permitir auditoria dos dados armazenados no dispositivo se necessário, independentemente da tecnologia utilizada.
- 2.1.4.8 Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100 (cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que esta tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.
- 2.1.4.9 Espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros.
- 2.1.4.10 O equipamento (AINM) deverá ser resistente a quedas de altura de no mínimo 2 (dois) metros, sem haver acionamento acidental ou danos que atinjam sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.
- 2.1.4.11 Segurança: deve possuir chave "liga/desliga" ou dispositivo que previna a ativação acidental.

2.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS ESPECÍFICAS:

- 2.2.1 A Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM) descrito nestas especificações técnicas será de uso operacional e de treinamento, com normatização de aprovação exigida pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, por meio do CAEx (Campo de Provas de Marambaia - RJ).
- 2.2.2 Em caso de dispositivo de produção estrangeira será exigida documentação que comprove a permissão para produção emitido por Banco de Provas Internacional ou por órgão oficial do país de origem.
- 2.2.3 O dispositivo deverá ser fabricado em polímero com alta resistência a impactos, devendo ser limpa e isenta, em qualquer das suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente à umidade e água.
- 2.2.4 O dispositivo deverá ser provido de tecnologia capaz de medir e aplicar, de forma precisa, a quantidade necessária de corrente elétrica no corpo do indivíduo, de forma que atue precisamente nas ondas cerebrais responsáveis pela incapacitação neuromuscular.

2.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

O presente item trata-se de um kit e será composto pelos itens mínimos descritos abaixo, cujas especificações detalhadas constarão a seguir:

- I. 01 (um) Arma de Incapacitação Neuromuscular - AINM;
- II. 01 (um) Coldre para AINM;
- III. 01 (um) Porta cartucho;
- IV. 03 (três) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados;
- V. 01 (uma) bateria recarregável
- VI. 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para

POLHA:	10
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

carregamento (carregador elétrico);

- VII. 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do AINM e seus acessórios;
- VIII. 01 (um) manual de instruções em língua pátria;

2.3.4 ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM):

- 2.3.4.1 Arma de Incapacitação Neuromuscular em formato de arma de porte (pistola) que emita pulsos elétricos não letais capazes de atuar sobre o sistema neuromuscular humano de modo a impossibilitar e/ou cessar de forma imediata qualquer tipo de reação por parte do indivíduo atingido, proporcionando-lhe incapacitação temporária derivada da ação neuromuscular (contrações musculares).
- 2.3.4.2 O Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM) poderá ser utilizado tanto por contato direto no indivíduo, quanto à distância, por meio da instalação de cartucho.
- 2.3.4.3 A emissão dos dardos para utilização à distância será obtida por meio de deflagração de cartucho ("munição") específico, previamente acoplado ao dispositivo.
- 2.3.4.4 A alimentação elétrica para funcionamento do AINM se dará por meio de bateria recarregável.
- 2.3.4.5 O AINM será construído em polímero de alta resistência, em cores recomendadas pela OTAN, de maneira que não seja confundida com o armamento convencional e deverá possuir aparelho de pontaria, composto, por alça e massa, o mínimo, com uma mira laser (ou tecnologia superior ou equivalente indicando a direção de ambos os dardos).
- 2.3.4.6 De modo a evitar direcionamento de marca/modelo, poderá haver margem de tolerância nos parâmetros de "dimensões e peso", entre mínimo e máximo, além de outras especificações. De forma a assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, de modo a não limitar a concorrência de certa maneira.
- 2.3.4.7 O dispositivo contará ainda, intrinsecamente, com aparelho de pontaria a laser, lanterna, visor com informações sobre o dispositivo e memória digital codificada capaz de registrar data e horário dos disparos, além de gravação indelével do número de série;
- 2.3.4.8 A construção do AINM deve observar os critérios de resistência dielétrica e em nenhuma hipótese deve permitir a transmissão, em qualquer intensidade, dos pulsos elétricos ao usuário. O equipamento deverá possuir corpo construído de material polimérico, não condutor de eletricidade, de alta resistência a impactos, devendo ser isento, em qualquer de suas partes ou componentes, de rachaduras, deformações, moissas, rebarbas, perfurações, corrosões, ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança, durabilidade ou empregabilidade, devendo ainda ser resistente a água e a umidade.
- 2.3.4.9 Para cada acionamento do gatilho, os impulsos elétricos serão transmitidos durante 05 (cinco) segundos, independente de que o gatilho seja solto antes ou permaneça pressionado.
- 2.3.4.10 Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM) disporá de chave ambidestra de liga/desliga localizada na altura do polegar da mão forte (quando empunhada). Tal registro deve ser capaz de desativar o dispositivo por completo mesmo durante aplicação do pulso elétrico, interrompendo inclusive.

2.3.4.11 O dimensionamento elétrico do AINM (forma de onda, taxa de pulso, duração do pulso, pico de tensão do arco voltaico, corrente, potência, etc.) deve ser projetado e dimensionado pela fabricante do dispositivo de modo tal que, observadas todas as recomendações de operação, ambiente e integridade física do alvo, os indivíduos submetidos ao AINM, após sofrerem os efeitos pretendidos, não deverão apresentar qualquer tipo de dano ou sequela à saúde, especialmente as de caráter neurológicas e motoras.

2.3.4.12 O equipamento (AINM) deverá ser resistente a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.3.5 COLDRE PARA AINM:

2.3.5.1 Coldre especialmente projetado para comportar um AINM equipado com cartucho ("munição"), confeccionado em polímero ou material similar.

2.3.5.2 Deve possuir trava de segurança e ser ajustável para uso tanto por operadores destros quanto canhotos. Para cada aquisição, a administração determinará o número de coldres a serem fornecidos já ajustados para canhotos.

2.3.6 PORTA CARTUCHO:

2.3.6.1 Porta cartucho especialmente projetado para comportar 01 (um) cartucho ("munição") de AINM, confeccionado em polímero ou material compatível.

2.3.6.2 Deve possuir trava de segurança.

2.3.7 CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DADOS ENERGIZADOS:

2.3.7.1 Cartucho para lançamento de dardos energizados com espectro mínimo de alcance útil dos dardos entre 2 (dois) a 7,5 metros (sete metros e meio), e espectro ideal de até 10 (dez) metros para uso em Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM), confeccionado na cor distinta à principal cor do AINM.

2.3.7.2 Será produzido em polímero de alta resistência a impactos e resistência dielétrica.

2.3.7.3 Quando ativado por meio do acionamento do gatilho do AINM, o cartucho (munição) será deflagrado, lançando 02 (duas) sondas com arpões em aço inoxidável que penetrarão e se fixarão ao alvo para transferência dos pulsos elétricos.

2.3.7.4 Cada sonda (arpão) propelida permanecerá conectada ao cartucho por meio de micro fio de cobre eletricamente isolado, que por sua vez estará conectado ao AINM, por onde serão conduzidos os pulsos elétricos.

2.3.7.5 O sistema de lançamento das sondas será por meio de propulsão via cilindro pressurizado com gás inerte ou similar, desde que não seja projetado por combustão.

2.3.7.6 Para acondicionamento na maleta, os cartuchos estarão protegidos individualmente em invólucros plásticos (lacs).

2.3.7.7 O cartuchos deveram ser resistentes a queda mínima de 2,00 m (dois metros) de altura, sem haver acionamento acidental ou avarias que danifiquem sua estrutura, que façam com que suas características sejam alteradas, ou inviabilizem sua utilização operacional temporária ou permanentemente.

2.3.8 BATERIA:

2.3.8.1 Bateria poderá ser recarregável para fornecimento de energia elétrica ao AINM, selada com corpo empolímero de alta resistência, com rigidez dielétrica e confeccionada no formato e dimensões tais que permitam encaixe perfeito no acoplamento existente no AINM ;

2.3.8.2 Bateria facilmente substituível em ação operacional, com autonomia para, no mínimo, 100(cem) acionamentos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga, com capacidade de 300 (trezentos) ciclos de recarga, e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos, quando a bateria for recarregável; no caso de bateria não recarregável, que está tenha vida útil para suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) acionamentos com ciclos de 3 (três) a 5 (cinco) segundos de descarga e durabilidade de armazenamento de pelo menos 5 (cinco) anos.

2.3.8.3 A bateria deverá apresentar tempo médio de 05 (cinco) horas para recarga completa (para as recarregáveis), quando utilizado carregador original e em fonte de alimentação adequada.

2.3.8.4 O peso máximo da bateria será de 100 (cem) gramas.

2.3.8.5 A garantia mínima da bateria será de 120 (cento e vinte) dias contra defeitos de fabricação contados a partir do recebimento definitivo pela Divisão de Controle de Material da Guarda Civil de Caxias-MA.

2.3.9 CARREGADOR DE BATERIA:

2.3.9.1 Kit para carregamento da bateria de AINM, deverá ser composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento, ou ainda tecnologia similar/superior.

2.3.9.2 Os componentes do carregador da bateria devem ser projetados e confeccionados em consonância à composição e dimensionamentos elétricos da bateria a ser carregada, de tal modo que possibilite sua carga completa em aproximadamente 05 (cinco) horas quando conectado à fonte de alimentação apropriada.

2.3.9.3 O formato e disposição dos pinos para conexão da fonte de alimentação na tomada deverá ser no padrão ABNT. A fonte disporá de saída no formato USB.

2.3.9.4 A base para o carregamento da bateria deverá possibilitar o encaixe perfeito e inequívoco da bateria a ser carregada, devendo possuir conexão de entrada tipo micro USB ou USB-C (preferencialmente esta).

2.3.9.5 A conexão entre a fonte de alimentação e a base de carregamento será realizada por meio de cabo USB resistente e de boa qualidade com pelo menos 01 (um) metro de comprimento.

2.3.10 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE:

2.3.10.1 O Arma de Incapacitação Neuromuscular (AINM) , os cartuchos de lançamento de dardos energizados, a bateria e itens do carregador da bateria serão acondicionados na maleta de transporte para a entrega; A maleta montada será por sua vez, acondicionada em caixa de papelão resistente, na qual também serão armazenados os demais itens, quais sejam: coldre, porta cartucho.

2.3.10.2 A caixa de papelão deverá ser do tamanho ideal para transporte e armazenamento dos produtos, de modo a evitar espaços vazios em seu interior. Ainda, a caixa deverá possuir etiqueta externa de identificação constando dados do fornecedor e do material.

2.3.10.3 Maleta em polímero resistente projetada com dimensões adequadas e acolchoamentos internos para proteger, acondicionar e transportar de forma segura o AINM, os cartuchos e demais acessórios descritos no item neste TR.

2.3.10.4 Deve possuir alça e fechos de segurança e ser resistente à água.

2.3.11 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PÁTRIA:

2.3.11.1 O item deve ser acompanhado por manual (is) em português pátrio contendo instruções de uso, saneamento de panes e manutenção de primeiro escalão, tanto do AINM propriamente dito, quanto de seus acessórios.

2.3.12 PROTOCOLOS DE TESTES:

2.3.12.1 No tocante a protocolos de ensaios e testes, bem como critérios de certificação, a AINM deverá estar em conformidade com a "NT-SENASP Nº 002/2020 – Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM) e GUIA DE APLICAÇÃO DA NORMA TÉCNICA Nº 7/2020/CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJ.

3 - Base Legal:

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Portaria Interministerial 33 de 30 de Agosto de 2023 e a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

4 - Prazo de Execução:

O prazo de execução será em consonância com o cronograma de execução, acostado na sub-aba anexos, da aba Plano de Trabalho, da Plataforma Transferegov.br.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, e a Contratada terá um prazo máximo de até 120 (Cento e vinte dias) após a emissão da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado em conformidade com as especificações constantes no tópico 2 deste Termo de Referência, podendo ser prorrogado a critério da administração, desde que devidamente motivado e justificado pela contratada.

5 - Métodos:

Considerando a responsabilidade exclusiva do Conveniente, os métodos serão devidamente estipulados e

FOLHA:	14
PROC.:	0469/24
RUBRICA:	

ajustados nos atos preparatórios e na realização do procedimento licitatório, com base no arts. 106º e 50 da Portaria Interministerial 33 de 30 de Agosto de 2023.

CAXIAS-MA, 08 de outubro de 2023


FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal



26164251



08020.002823/2023-48

FOLHA:	15
PROC..	0464/24
NÚMERO:	8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede – Palácio da Justiça, 5º andar, Sala 510
Brasília – DF – CEP 70.064-900
Telefone (61) 2025-3177 / 3844

Convênio SENASP/MJSP nº 00174/2023 - Transferegov.br nº 949860/2023

Processo Nº 08020.002823/2023-48

Convênio Transferegov.br nº 949860/2023 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias - MA, com a finalidade de Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade com recursos proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0001-36, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, CEP 70.064-900, Brasília, DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 352.844.204-20, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 295, de 09 de janeiro 2023, publicada no D.O.U. de 09/01/2023, e o **MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.082.820/0001-56, com sede administrativa na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias - MA, CEP: 65.604-090, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, brasileiro, portador do CPF/MF n. 324.989.503-20, **RESOLVEM**, celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de aparelhar a Guarda Municipal de Caxias - MA, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.351, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 08020.002823/2023-48, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto Aparelhar a Guarda Municipal de CAXIAS, no Estado do Maranhão, por meio da aquisição de Armas de Incapacitação Neuromuscular, Capacetes e Viaturas objetivando a implementação do projeto Patrulha Maria da Penha., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo **CONVENIENTE** e aceitos pelo **CONCEDENTE** no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:

I – DO CONCEDENTE:

a) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) verificar a realização do processo licitatório ou da cotação prévia;

c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso, na forma estabelecida no art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

e) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

f) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

g) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais, acompanhar a execução física do objeto pactuado, e realizar a conformidade financeira e a análise da prestação de contas final;

h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;

i) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;

j) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;

k) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

m) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos.

n) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

b) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;

c) definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;

e) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

f) apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, quando couber, nos termos da legislação aplicável;

g) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas, procedendo o envio no Transferegov.br e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

i) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

j) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à celebração, execução, acompanhamento, prestação de contas do Convênio, e informações acerca da TCE, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, mantendo-o atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

FOLHA: 26

PROC.: 0464/24

ANEXO: o cronograma de

k) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

l) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

m) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:

i) a correção dos procedimentos legais;

ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;

iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e

iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

n) prever, no edital de licitação e no CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

o) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

p) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

q) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou registro no *Transferegov.br* que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no inciso IV, do art. 62 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

r) registrar no *Transferegov.br* o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento;

s) registrar adicionalmente no *Transferegov.br*, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

t) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos;

u) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do *Transferegov.br*, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

v) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

w) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

x) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

y) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

aa) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

bb) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

cc) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

dd) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ee) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos, bem como sobre todos os produtos gerados ou bens adquiridos custeados no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável.

FOLHA: 17
PROC.: 0464/24
RUBRICA: [assinatura]

- ff) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, assegurando a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- gg) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- hh) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;
- ii) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;
- jj) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- kk) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- ll) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- mm) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.
- nn) possuir capacidade técnico operacional de controle e manutenção patrimonial dos bens adquiridos em razão dos recursos provenientes deste convênio;
- oo) indicar formalmente os servidores do conveniente que atuarão na plena execução dos convênios, tanto nos campos obrigatórios do Transferegov.br, bem como, aos fiscais do convênio designados pelo MJSP;
- pp) apresentar todos os documentos fiscais legíveis, sem rasuras, identificados com o número do Convênio e com atesto de recebimento, contendo a data da assinatura e a matrícula do responsável;
- qq) apresentar relatório fotográfico completo por meio do aplicativo - App Fiscalgov.br, contendo registro dos bens adquiridos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, identificados com a logomarca do Governo Federal e com o número do Convênio, sendo que na impossibilidade de utilização do aplicativo, deverá inserir o referido relatório no transferegov.br;
- rr) encaminhar cópia da documentação comprobatória da realização de curso(s) de capacitação, quando aplicável, constando no mínimo: período, carga horária, tema, conteúdo programático; cópia do currículo(s) do(s) palestrante(s); relatório fotográfico e cópia das listas de presença assinadas e dos certificados de participação;
- ss) apresentar informações que permitam a análise de eficácia e de efetividade do instrumento, com os indicadores de desempenho alcançados, conforme indicadores previstos no Plano de Trabalho /Projeto Básico (comprovação da utilização dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, impacto causado sobre os problemas apresentados na justificativa da proposta de trabalho, contribuições do instrumento para os objetivos e diretrizes do programa federal, comparação dos resultados esperados x resultados alcançados, benefícios gerados para a população/público-alvo);
- tt) gerar no Transferegov.br, após a liquidação do repasse, todos os Relatórios de Execução aplicáveis, submetendo-os à aprovação do fiscal do concedente; e
- uu) responder às diligências que lhe forem solicitadas, nos prazos estabelecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de Convênio terá vigência de 17 meses, partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula primeira. A prorrogação, além dos prazos estipulados no art. 35, inciso VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, somente será admitida nas hipóteses de que trata art. 35, §4º, da mesma Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o período em que houve o atraso e viável para a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 34, XXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados como valor global em **R\$ 538.336,65 (quinhentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022, publicada no DOU de nº 151, de 10 de agosto de 2022,

UG 200331, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000336.

II - R\$ 38.336,65 (trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2608, de 19 de Dezembro de 2022, do Município de Caxias - MA, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas inserido na aba "Dados da Proposta" no campo "Anexo de Comprovação da Contrapartida".

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE deverá cancelar os empenhos das propostas que não tiveram os instrumentos celebrados até o final do exercício financeiro, independentemente do indicador de resultado primário a que se refere a nota de empenho.

Subcláusula terceira. Após o cancelamento dos documentos orçamentários, as propostas serão rejeitadas no transferegov.br, devendo constar justificativa expressa acerca dos motivos da rejeição.

Subcláusula quarta. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento anual, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias vigente à época da celebração do Convênio.

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento, e quando envolver aquisição de equipamentos, a execução de custeio ou serviços comuns, estará condicionada à conclusão da análise técnica e à verificação e aceite da realização do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula terceira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada, em regra, à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula sexta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da liberação da parcela pelo CONCEDENTE ou do último pagamento realizado pelo CONVENENTE, o CONCEDENTE deverá proceder de acordo com os §§ 7º ao 9º do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.

Subcláusula oitava. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no *Transferegov.br*, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no *Transferegov.br*, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula décima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcela única.

Subcláusula décima primeira. A liberação dos recursos dependerá da disponibilidade financeira do CONCEDENTE e obedecerá a previsão estabelecida no cronograma de desembolso, observadas as condições do art. 68 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, enquanto não houver aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na sua finalidade.

FOLHA: 20/11/24
PROC: 0101124
RUBRICA: [assinatura]

Subcláusula décima terceira. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima quarta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula décima quinta. O CONVENIENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subcláusula Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima sexta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula décima quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula décima sétima. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula sétima, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias e suspensa a liberação de novos recursos para o CONVENIENTE no âmbito do mesmo órgão ou entidade CONCEDENTE.

Subcláusula décima oitava. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula décima nona. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula vigésima. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - alterar o objeto do convênio, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pelo CONCEDENTE;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

V - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XI - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XIV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no *Transferegov.br* e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

FOLHA:	28
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula sexta. Solicitar previamente ao Concedente a inscrição genérica de empresa estrangeira quando da liquidação de valores durante o processo de execução.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023 e das demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como conveniente ou unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 12, inciso XIII e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. O prazo para início do procedimento licitatório será de até 60 (sessenta dias), contados da data de assinatura do instrumento ou, havendo cláusula suspensiva, do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, e poderá ser prorrogado, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, permitida o início da contagem do prazo a que se refere esta subcláusula a partir da apresentação de declaração do CONVENENTE informando a abertura do processo licitatório desde que observados os requisitos do art. 52, §2º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, inclusive os de engenharia, ou a retomada de obras paralisadas em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;

b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e

c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

FOLHA: 22
PROC.: 0464/24
RUBRICA: 0

Subcláusula quinta. Nos casos de que trata a Subcláusula Quarta, somente serão aceitas as despesas que ocorram durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária e a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula sexta. Havendo registro de preços vigente gerenciado pelo Poder Executivo Federal, o CONCEDENTE poderá exigir do CONVENENTE a adesão à respectiva ata, nos termos do art. 86, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 57 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, 2023.

Subcláusula sétima. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 11 e 12 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar e contratar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto nos artigos art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima primeira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula décima segunda. O CONVENENTE deverá adotar medidas em relação a comunicação e/ou autorização de compras de materiais bélicos, junto ao exército brasileiro, quando se tratar de aquisição destes produtos controlados, conforme o seu uso (permitido e restrito).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer das partes.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

Subcláusula sexta. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor de repasse ou contrapartida e da vigência do instrumento poderão ser realizadas por meio de apostila, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. No prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula terceira. No prazo máximo 10 (dez) dias, contados após a designação de que trata a Subcláusula segunda, o CONCEDENTE deverá registrar no *Transferegov.br*, os servidores ou empregados responsáveis pelo acompanhamento.

Subcláusula quarta. O CONCEDENTE deverá realizar o acompanhamento e a conformidade financeira por meio dos documentos e informações inseridos no *Transferegov.br*, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - os pagamentos realizados pelo CONVENIENTE;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no *Transferegov.br*;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas, por meio da verificação da compatibilidade entre o pactuado e o efetivamente executado; e

V - as liberações de recursos da União e os aportes de contrapartida, conforme cronograma pactuado.

Subcláusula quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV - programar visitas ao local da execução, quando identificada a necessidade, observado o disposto no art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

V - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula sexta. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico.

Subcláusula sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula oitava. Quaisquer pendências de ordem técnica, jurídica, ambiental ou institucional verificados pelo CONCEDENTE deverão ser informados ao CONVENIENTE, por meio do *Transferegov.br*, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, na forma do art. 87 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula nona. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula décima. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula décima primeira. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula décima segunda. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará a Advocacia-Geral da União, os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 90 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENIENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula única. O CONVENIENTE designará e registrará no *Transferegov.br* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

POLHA:	23
PROC.:	0469/24
RUBRICA:	

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENIENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; o

III - da rescisão.

FOLHA:	24
PROC.	0464/24
PUBLICA:	0

Subcláusula oitava. Quando o CONVENIENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENIENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima primeira.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quarta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "y" do inciso II da Cláusula Terceira.

VII - relatório fotográfico, contendo imagens de todos os bens/produtos adquiridos em uso e/ou serviços executados com recursos deste instrumento, sendo os bens/produtos devidamente identificados com a logomarca e o número deste Convênio, consoante avençado na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS, II – DO CONVENIENTE, alínea "qq";

VIII - termo de localização de bens, contendo o(s) respectivo(s) número(s) de patrimônio e endereço onde os objetos foram alocados, em conformidade com o mapa de localização de bens aprovado pelo CONCEDENTE na fase de celebração do instrumento;

IX - outros documentos necessários à demonstração da boa e regular aplicação dos recursos públicos, a critério do CONCEDENTE.

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria e no cotejo entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima terceira. A análise convencional da prestação de contas final dar-se-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula Décima Primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quarta. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do Convênio, devendo constar, do parecer final de análise da prestação de contas, a manifestação quanto as impropriedades ou irregularidades, com destaque para as que não foram sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula vigésima quinta. A análise convencional da prestação de contas final contemplará a avaliação da execução física do objeto e da execução financeira do instrumento.

Subcláusula vigésima sexta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sétima. O parecer técnico conclusivo de que trata a Subcláusula vigésima sexta deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima oitava. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima nona. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula trigésima. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima primeira. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

FOLHA: 25

PROJ: 0469/24

FUNDO: 0

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito ou depósito em montante inferior da contrapartida pactuada, observadas as disposições dos arts. 63 e 64 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

FOLHA: 26
PROC.: 0464/24
SUBSTITUIÇÃO

Subcláusula trigésima segunda. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no *Transferegov.br*, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENIENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

- devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a Conta Única do Tesouro Nacional; e
- II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora de que trata a Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima primeira da Cláusula Décima Terceira, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENIENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula Décima Primeira.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENIENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

- I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou
- II - após a notificação do CONVENIENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Terceira, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENIENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENIENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENIENTE, observadas as disposições do Decreto nº 11.531, de 2023, e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

III - extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONDEDETE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENIENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão do Convênio decorrente de dano ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio, facultada a comunicação por meio eletrônico, à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação também por meio eletrônico.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02(dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br* e procedendo o envio no *Transferegov.br* e encaminhando ao Protocolo Eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos resultantes de eventual transmissão via fac-símile, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

POLHA:	27
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

POLHA:	28
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

Pelo CONCEDENTE:

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR

Secretário Nacional de Segurança Pública

Pelo CONVENENTE:

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

Prefeito do Município de Caxias - MA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio José Gentil Pereira Rosa, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 16:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 30/11/2023, às 18:30, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26164251** e o código CRC **9CFE0095**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/12/2023 | Edição: 230 | Seção: 3 | Página: 157

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública

POLHA:	29
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 949860/2023, Nº Processo: 08020002823202348, Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Conveniente: MUNICIPIO DE CAXIAS CNPJ nº 06082820000156, Objeto: Aparelhar a Guarda Municipal de CAXIAS, no Estado do Maranhão, por meio da aquisição de Armas de Incapacitação Neuromuscular, Capacetes e Viaturas objetivando a implementação do projeto Patrulha Maria da Penha., Valor Total: R\$ 538.336,65, Valor de Contrapartida: R\$ 38.336,65, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2023 - R\$ 500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2023NE000336, Valor: R\$ 500.000,00, PTRES: 213188, Fonte Recurso: 1121000100, ND: 444041, Vigência: 30/11/2023 a 30/04/2025, Data de Assinatura: 30/11/2023, Signatários: Concedente: FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR CPF nº ***.844.204-**, Conveniente: FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA CPF nº ***.989.503-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

[illegible]

ANEXO 1 - REPERTEORIO A QUADRA INICIAL DE COLABORAÇÃO E DEBATE DA AÇÃO DO MUSEU												
Condição do "Museu de São Paulo" antes do Museu												
Nome do Proponente	Localidade	Condições	Atividade	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
ALBERTO CARVALHO	11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 -											

FABIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Capacetes de Motociclista Conforme desc	44905257	Recursos do convênio	un	4.0	R\$ 678,63	R\$ 2.714,52	Aprovado
BEM	Viatura caracterizada tipo MOTOCICLETA	44905252	Recursos do convênio	un	4.0	R\$ 43.028,67	R\$ 172.114,68	Aprovado
BEM	Viatura caracterizada tipo SUV Conforme	44905252	Recursos do convênio	un	2.0	R\$ 142.014,00	R\$ 284.028,00	Aprovado
BEM	*Armas de Incapacitação Neuromuscular C	44905224	Recursos do convênio	un	15.0	R\$ 5.298,83	R\$ 79.479,45	Aprovado

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL

Setor Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Responsável pela formalização da demanda	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
Cargo/Função	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias.

PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2024.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de equipamentos para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Caxias -MA, com objetivo de desenvolver políticas afirmativas de prevenção e de combate a violência contra a mulher, celebrou junto ao Ministério da Justiça e de Segurança Pública convenio que favorecerá o processo de estruturação da Guarda Municipal através da aquisição de armas menos letais, de veículos caracterizados e equipamentos de proteção individual, que visam ofertar o pronto atendimento, mediante a implantação do grupamento especializado Guardiã Maria da Penha no enfretamento à violência contra a mulher.
- 1.2 A presente aquisição destina-se a ofertar aparatos necessários que serão utilizados pelo grupamento especializado Guardiã Maria da Penha.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO:

- 1.1. Para atender a demanda estima-se a aquisição de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	Unidade	02	VEÍCULO automotor zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas no Termo de Referência.
2	Unidade	04	MOTOCICLETA Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas no Termo de Referência.
3	Unidade	04	CAPACETE em abs de alta resistência modularecamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída

			de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; sendo uma unidade no tamanho 56 e 60 e duas unidades no tamanho 58.
4	Unidade	15	ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM), com punho anatômico; sistema de municiamento rápido, possui um sistema de segurança que aumenta a eficiência do processo de remuniciamento; transmissão de dados entre realizada através de comunicação sem fio de até 250 dispositivos simultaneamente, dentro de uma raio de 15m; disparo interrompido após 5 segundos, no qual incapacita temporariamente o alvo com mais segurança, minimizando o risco de fatalidades por disparos prolongados/contínuos; lanterna, laser com leds laterais podem ser desligados eletronicamente para ações táticas e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023 e no Termo de Referência.

CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO

Prorrogação do contrato:

Sim () Não (X)

Compra corporativa:

Sim () Não (X)

A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:

Sim () Não (X)

Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 30/01/2024

Data prevista para contratação: 30/06/2024

Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):

Baixa () Média () Alta (X)

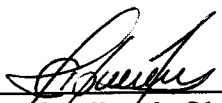
Forma da contratação:

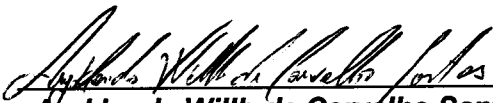
Pregão (X) Concorrência () Dispensa/Inexigibilidade () Outras _____

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias – MA, 30 de janeiro de 2024

Equipe Técnica:


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento


Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento

Autorização do Ordenador de Despesa:


Francisco de Assis Oliveira Mesquita
CPF 363.090.193-49
Secretário Municipal de Segurança Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. Francisco de Assis Oliveira Mesquita
Secretário Municipal de Segurança Pública

1.2. Órgão Requisitante:

1.2.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 00464/2024.

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Saulo Coelho de Siqueira
Subcomandante da Guarda Municipal
- Aryklends Willb de Carvalho Santos
Guarda Municipal

1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

Este estudo tem como finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento às necessidades de aquisição de armas menos letais de incapacitação neuromuscular, de veículos caracterizados e equipamentos de proteção individual para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, a implementação do projeto Patrulha (Guardiã) Maria da Penha, que será voltado a prevenção e ao combate a violência contra a mulher, bem como, demonstrar a viabilidade técnica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação tem como objetivo viabilizar a implementação do grupamento especializado da Guarda Municipal de Caxias, Guardiã Maria da Penha, mediante recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, para aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas para a Guarda Municipal de Caxias – MA, em vista de consubstanciar as ações de segurança e de proteção às mulheres vítimas de violência.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou que a forma de aquisição dos bens, tendo em vista, que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, mantendo assim, a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados neste Edital e em Termo de Referência.
- 5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- 5.3. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado no TR, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários.
- 5.5. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada dos documentos exordiais, os quais poderão ser verificados no Termo de Referência e na proposta aprovada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, presentes no processo administrativo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO solicitou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos de segurança pública, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O SRP neste caso não é uma alternativa viável pois a entrega dos materiais será feita de uma só vez;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V – Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com os objetos pretendidos;
- VI – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. VII – A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento e no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VEÍCULO automotor zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, tipo SUV, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição	Unidade	02	142.014,00	284.028,00

	eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023 e TR.				
2	MOTOCICLETA Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023 e TR.	Unidade	04	43.028,67	172.114,68
3	CAPACETE em abs de alta	Unidade	04	678,63	2.714,52

	resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; sendo uma unidade no tamanho 56 e 60 e duas unidades no tamanho 58.				
4	ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM), com punho anatômico; sistema de municiamento rápido, possui um sistema de segurança que aumenta a eficiência do processo de remuniciamento; transmissão de dados entre realizada através de comunicação sem fio de até 250 dispositivos simultaneamente, dentro de uma raio de 15m; disparo interrompido após 5 segundos, no qual incapacita temporariamente o alvo com mais segurança, minimizando o risco de fatalidades por disparos prolongados/contínuos; lanterna, laser com leds laterais podem ser desligados eletronicamente para ações táticas e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023 e TR.	Unidade	15	5.298,63	79.479,45

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pregão Eletrônico para aquisição de materiais necessários a implementação do grupamento especializado da Guarda Municipal de Caxias, Patrulha (Guardiã) Maria da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A partir da análise, pretende-se que a Guardiã Maria da Penha por meio das visitas acolhedoras se tornem efetivas, inibindo a ação de agressores e trazendo mais paz e tranquilidade as mulheres vítimas de violência, assim como, consideramos que o alcance e os resultados da atuação da Guarda Municipal de Caxias como parte integrante da Rede de Enfrentamento e Atendimento às Mulheres vítimas de violência de Caxias, possibilitará um diagnóstico da atuação dos seus agentes neste tipo de delito, podendo contribuir para melhoria da participação da Guarda Municipal de Caxias, no sistema de proteção as mulheres vítimas de violência, a partir do seguinte modus operandi:

- Acompanhar as mulheres em situação de violência doméstica e familiar que tenham medidas protetivas de urgência previstas pela Lei Maria da Penha deferidas pelo Poder Judiciário, por meio de visitas periódicas, realizadas por guardas municipais capacitados para integrar a Patrulha Guardiã Maria da Penha em cooperação com a rede de enfrentamento;
- Instrumentalizar os agentes de segurança, acerca do campo de atuação, a partir das funções institucionais dos órgãos do sistema de segurança pública, elencados na Constituição Federal de 1988;
- Capacitar agentes da Guarda Municipal para o correto e eficaz atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, destacando-se um atendimento humanizado e qualificado;
- Proporcionar às mulheres acompanhadas o efetivo encaminhamento para a rede de atendimento, conforme necessidade apresentada;
- Reduzir a reincidência de crimes contra as mulheres com medidas protetivas deferidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O cronograma encontra-se disponível na Proposta/Convênio nº 000064/2023, visando o início da execução do objeto, no qual, encontra-se em anexo a este processo. Fica designado o servidor Saulo Coelho de Siqueira, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Edital e no Termo de Referência, bem como, a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO averigou que não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contratação pretendida.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, conforme proposta em anexo.

15. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Considerando o objeto a ser contratado, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

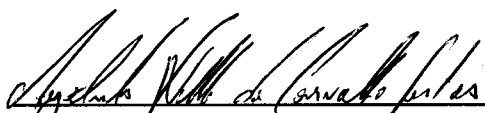
Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

17. ANEXOS

- Termo de Referência
- Convênio Transferegov.br nº 949860/2023
- Cronograma de Execução da Proposta/Convênio nº 00064/2023
- Cotação do objeto pretendido

Caxias – MA, 30 de janeiro de 2024.


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento


Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento

FOLHA:	44
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta/Convênio 000064/2023

SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO.....	03
02 DO OBJETO E DO ANEXO.....	03
03 DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.....	03
04 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.....	04
05 DO FORNECIMENTO.....	06
06 DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	07
07 DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	07
08 DA MODALIDADE LICITATÓRIA.....	08
09 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	08
10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO...	08
11 DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR.....	10
12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	10
13 DA FISCALIZAÇÃO.....	11
14 DAS PENALIDADES.....	12
15 DA RESCISÃO.....	13
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO de ARMAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, de VEÍCULOS CARACTERIZADOS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, através de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, a fim de aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, a implementação da Patrulha (Guardiã) Maria da Penha, que será voltado a prevenção e ao combate a violência contra a mulher.

2. DO OBJETO

Aquisição dos objetos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Quantidade
01	Viatura tipo SUV, com cela.	Guarda Municipal	02
02	Viatura de Motocicleta		04
03	EPI tipo Capacete para Motociclista		04
04	Arma de Incapacitação Neuromuscular		15
Total de Itens			25

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, de veículos caracterizados e equipamentos de proteção individual, destina-se a garantir ao agente público, condições para atuar com segurança e dentro dos limites da proporcionalidade, em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, bem como, a prevenção e o combate a violência contra a mulher.

No que diz respeito, a violência doméstica e familiar contra a mulher, dentro de parâmetros reais, enquanto um fenômeno social, histórico e cultural, independe, em grande parte, de aspectos econômicos, etários e/ou de classe social. Logo, pode-se inferir que a maioria dos casos ocorre dentro de casa e que os/as autores/as de agressão são geralmente familiares ou pessoas conhecidas. Tal cenário inquieta não somente os gestores públicos, mas também toda a sociedade, sendo urgente e necessária a institucionalização de políticas públicas transversais que criem mecanismos de atendimento humanizado e efetivo na erradicação dos altos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Como toda reflexão deve ser acompanhada de uma ação, pois se trata de um problema grave, com séria repercussão social, onde neste caso, a propositura de uma ação diferenciada como a situação exige de forma a se estabelecer um mecanismo de defesa e ampliação dos direitos humanos e

sociais das mulheres, por meio de um atendimento humanizado preparado para esta missão.

Comprometido com esta causa, a Administração Pública Municipal através da Guarda Municipal de Caxias, propôs a criação do Guardiã Maria da Penha, com o objetivo de oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica, sexual e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Nesse sentido, de garantir o êxito da função de segurança pública, é necessário dotar os agentes de equipamentos adequados, onde neste contexto, estão inseridos, dentre outros, a captação de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, para aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas para a Guarda Municipal de Caxias – MA, em vista de consubstanciar o aparelhamento da instituição, assim como, proporcionar a maior atenção e proteção social a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Para as especificações indicadas no objeto que se pretende adquirir, foram consideradas as características e necessidades específicas das atividades próprias da função, as quais requerem um aparato com maior grau de segurança, confiabilidade e eficiência.

ITEM 1. VIATURA TIPO AUTOMÓVEL SUV, zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e

estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica;
- Cella adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, ar-condicionado e sistema de escoamento de água, mantendo os vidros das laterais e o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço, possuindo acesso que facilite o embarque do conduzido sem expor em risco o operador de segurança, com separação do banco traseiro com o bagageiro, confeccionada em chapa de aço;
- Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.
- Sistema de rádio comunicação homologado pela.

b) GRAFISMO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada na cor azul petróleo, com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA, Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópico mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balança monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica.

b) GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 3. EPI TIPO CAPACETE, em ABS de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; com adesivo do brasão da Guarda Municipal de Caxias e outros caracteres a serem definidos; sendo 01 (uma) unidade no tamanho 56 (cinquenta e seis) e no tamanho 60 (sessenta) e 02 (duas) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito).

ITEM 4. ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM), com punho anatômico; sistema de municiamento rápido, possui um sistema de segurança que aumenta a eficiência do processo de remuniciamento; transmissão de dados entre realizada através de comunicação sem fio de até 250 dispositivos simultaneamente, dentro de uma raio de 15m; disparo interrompido após 5 segundos, no qual incapacita temporariamente o alvo com mais segurança, minimizando o risco de fatalidades por disparos prolongados/contínuos; lanterna, laser com leds laterais podem ser desligados eletronicamente para ações táticas e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) ACESSÓRIOS:

- 03 (três) cartuchos de lançamento de dardos energizados;
- 01 (um) kit coronha rebatível adicional com ferramenta especial para troca rápida composto por 01 (uma) chave allen 5mm longa + 01 (uma) arruela dentada externa + 01 (uma) coronha rebatível e 01 (um) grip;
- 01 (um) coldre;
- 01 (uma) bateria recarregável;
- 01 (um) carregador de bateria, composto por fonte de alimentação bivolt, cabo usb e base para carregamento;
- 01 (um) porta cartucho;
- 01 (uma) maleta para acondicionamento da AINM e seus acessórios;
- 01 (um) manual de instrução em português;

5. DO FORNECIMENTO

a) O CONTRATADO deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;

b) O item 4 só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro), cuja deverá ser anexada aos autos, no transcurso do processo de aquisição, bem como, encaminhado ao CONTRATADO para conhecimento e devidos fins legais;

c) Correrão por conta do CONTRATADO os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

e) O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Atendendo as formalidades legais, os materiais deverão ser entregues, as expensas do CONTRATADO, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal de Caxias ou servidor por este designado, através do contato: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como, com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição imediata de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

b) Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c) Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma da Lei 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos observarão, além dos demais itens dispostos neste Termo de Referência, os seguintes termos:

a) Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e da proposta da licitante;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

b) Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

d) O recebimento do objeto de licitação obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos seguintes requisitos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando no ato da entrega, mediante a conferência de volumes e aposição de recebido na segunda via do documento de

entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e na proposta;

- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

e) A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

f) O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

10.2. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dia corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável da Administração Pública, desde que, todas as documentações apresentadas estejam em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, contados a partir da data do ATESTO na Nota Fiscal. O ATESTO será dado concomitantemente ao Recebimento Definitivo do objeto.

b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta Negativa de da Dívida Ativa do Município e outras que por ventura sejam necessárias para o deslinde do feito.

c) As formas de pagamento são as usuais do Município, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a legislação em vigor, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

d) Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal) e o ISS.

e) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56;

f) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da

CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR:

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à CONTRATADA.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos estabelecidos neste expediente;

b) Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

e) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim;

g) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

12.2 CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido na alínea "e" do item 5 deste documento, contados da notícia da realização do empenho;
- c) Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Caxias ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com /

guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

I. SUSPENSÃO de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caxias;

a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos**;

b) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: **até 01 (um) ano**;

c) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 61 (sessenta e um) dias: **até 02 (dois) anos**;

d) Por inexecução parcial do fornecimento do material: **até 01 (um) ano**;

e) Por inexecução total do fornecimento do material: **até 02 (um) anos**.

II. ADVERTÊNCIA, quando houver a inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caxias, ou ainda, por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. MULTAS nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF de até 30 (trinta) dias: **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF;**
- b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 30 (trinta) dias: **1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho;**
- c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 60 (sessenta) dias: **15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF;**
- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento – AF, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF;**
- e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF;**
- f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.**
- 14.2.** A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.
- 14.3.** A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 14.5.** Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE;
- 14.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15. DA RESCISÃO**

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

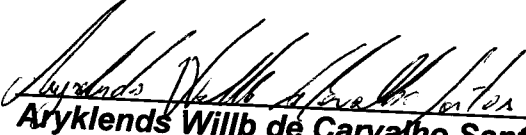
b) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.

Caxias – MA, 30 de janeiro de 2024


Saulo Coelho de Siqueira
Matrícula nº. 7943
Equipe de Planejamento


Aryklends Willb de Carvalho Santos
Matrícula nº. 13482
Equipe de Planejamento


Francisco de Assis Oliveira Mesquita
CPF 333.090.193-49
Secretário Municipal de Segurança Pública

**GABINETE DO COMANDO DA GUARDA
MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AO 1º DIA
DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.**

INSP. SAULO COELHO DE SIQUEIRA

**SUBCOMANDANTE DA GUARDA
MUNICIPAL**

DIRETOR ADJUNTO DO CFCGMC

**INSP. GRUP. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE
SOUSA**

**COORDENADOR PEDAGÓGICO DO
CFCGMC**

PORTARIA Nº. 01/2023 - CFCGMC

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 31 DE
JANEIRO DE 2024**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras
providências.**

A Secretária Municipal de Governo do Município de
Caxias Maranhão, **CYNTHIA MARIA LUCENA
LIMA SOUSA**, no uso de suas Prerrogativas e
atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de
Licitações e Contratos Administrativos, e demais

legislações aplicáveis a espécie.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor, **SAULO COELHO DE
SIQUEIRA**, Matrícula 7943, titular do cargo de
Guarda Municipal, como fiscal de contrato, para
acompanhamento, fiscalização e avaliação da
execução de todos os contratos voltados para a
Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida
pela administração as condições para o desempenho
do encargo, com a devida observância do
disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais
legislações aplicáveis a espécie, sem prejuízo de
outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no
que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
sob sua responsabilidade e emitir respectivos
relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão,
quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob
sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos
efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que
o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente,
após contatos prévios com a contratada, as
irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos
acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da
vigência do contrato, a liberação da garantia
contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de
contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais
pedidos de modificações no cronograma físico-
financeiro, substituições de materiais e
equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da
Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las
à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e
quantidades encontram-se de acordo com o
estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado,
cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto
básico ou do termo de referência, da proposta da
Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem
como, do setor competente, a relação das faturas
recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros



documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a data de 01 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA
Secretária Municipal de Governo

Código identificador:

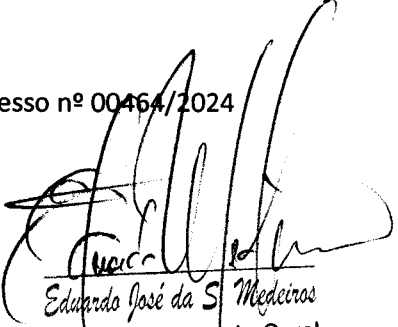
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

FOLHA:	59
PROC.:	0464/24
RUBRICA:	



FOLHA:	60
PROC:	0464/24
PUBLICA:	6

Processo nº 00464/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 30/01/2024



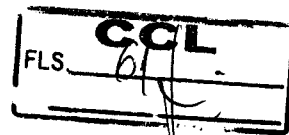
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo 464 12024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
Dotação: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00
Equipamentos E Material Permanente

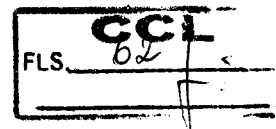
Saldo R\$
1 687.800,00


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 30/01/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00464/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 30/01/2024

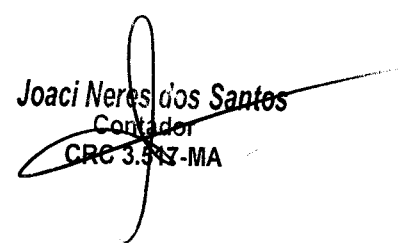
Manoel José de Macedo Simão
Secretário Municipal de Finanças,
Planejamento e Administração

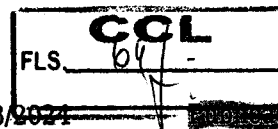
Processo n. 00464//2024

À
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 30/01/2024


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.947-MA



Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOANA D' ARC MACHADO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA	AS-8

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogados a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 128 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Governo.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na

data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 129 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o cargo em comissão da Comissão de Contratação no Município de Caxias/MA.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a [REDACTED]

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 00464/2024**
- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **Descrição:** Aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias -MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 538.336,65 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

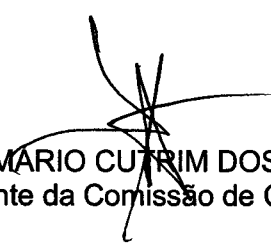
- Observar / Justificativas de interesse público: A Prefeitura Municipal de Caxias - MA, com o objetivo de desenvolver políticas afirmativas de combate a violência contra mulher, celebrou junto ao Ministério da Justiça e de Segurança Pública convênio que favorecerá o processo de estruturação da Guarda Municipal através da aquisição de armas menos letais, de veículos caracterizados e equipamentos de proteção individual, que visam ofertar o pronto atendimento, mediante a implantação do grupamento especializado Guardiã Maria da Penha no enfrentamento à violência contra a mulher.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2024.


IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	__ de __ de 2024. h: min ().
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	
FONTE RECURSO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: *****HORÁRIO: *******LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO.****MODO DE DISPUTA: ABERTO****IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS *** HORAS DO DIA ***.****1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema

eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.2.1.** Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ *** (***)

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

- 7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluída planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de 102 HORAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinete e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I	-	Liquidez Geral (LG)	=	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
II	-	Solvência Geral (SG)	=	$\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
III	-	Liquidez Corrente (LC)	=	$\frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.3.7. É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis ou o prazo definido no Termo de Referência**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é ***.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12.** O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 20.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
- 20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

(preencher demais anexos conforme o caso)

Caxias-MA, *** de *** de ***

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024****ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO Nº ____/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
MEIO DA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600
-Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal
_____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____
expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada
CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na
_____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições
da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais
normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de
_____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____,
podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de
10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento
dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos
serviços não tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os
fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na
realização do serviço;
 - 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 07 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

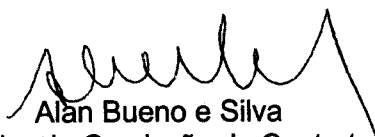
À

Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta de contrato, originada dos **Processos Administrativos nº. 00464/2024**, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias,
Estado do Maranhão, em 23 de maio de 2024.



Alan Bueno e Silva
Pregoeiro da Comissão de Contratação

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00464/2024 - SMSF

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PARA APARELHAR A
GUARDA MUNICIPAL. LEI Nº. 14.133/21.
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES
NECESSÁRIAS.

1. RELATÓRIO

Trata o presente expediente de Processo Administrativo que tem por finalidade a Aquisição de Equipamentos para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Caxias - MA. Conforme termo de referência em anexo.

Constam dos autos os seguintes documentos: Ofício n.º 013/2024/SMSF, datado de 30 de janeiro de 2024, assinado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Francisco de Assis Oliveira Mesquita; Termo do Convênio n.º 949860/2023 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública; Documento de Formalização de Demanda – DFD, assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Pesquisa de Preços; Estudo Técnico Preliminar – ETP, datado de 30 de janeiro de 2024 e assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Termo de Referência, datado de 30 de janeiro de 2024 e assinado pelos Srs. Saulo Coelho de Siqueira e Aryklends Willb de Carvalho Santos; Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, datada de 30 de janeiro de 2024; Autuação do processo, informando a modalidade de licitação, a saber, Pregão Eletrônico, assinada pelo Presidente da CCL, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, em 23 de maio de 2024. Acompanham, ainda, minutas do edital, do contrato, dentre outros documentos.

Este é em síntese o relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo:

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

§ 1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido



regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de Assessoramento Jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelecem todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

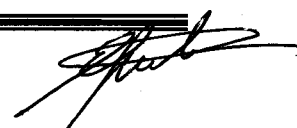
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, se constata a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, o Termo de Convênio o qual já possui a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o objeto ora pleiteado ser de



suma importância para as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Caxias - MA.

Ademais, registra-se a inexistência do Plano Anual de Contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."

Seguindo a análise, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021, que assim determina:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*



- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária."

Por sua vez, o Estudo Técnico Preliminar - ETP apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Ademais, importante frisar que, a Nova Lei de Licitação em seu **artigo 187**, prevê expressamente que os **Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021**.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

2.1 Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo anexos, dentre outros: o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta do Contrato. Diante do apresentado, se afere que os itens da Minuta do Edital estão definidos no artigo 25 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Ademais, o art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2.2 Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de material de consumo, a ser entregue de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em Contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto à obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC estabelecem as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº. 14.133/2021 em especial por se tratar de material de consumo, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Relativamente ainda à minuta do contrato, resta constante Cláusula de fiscalização do contrato, a qual consta na Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO”, do mesmo modo, mostra-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal no 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

2.3 Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria **OPINA** pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima.

Em virtude da regularidade do presente, sem a necessidade, à princípio de recomendações a serem emitidas ao longo do parecer, bem como do seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº. 9.784, de 1999), resta possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº. 05, da AGU.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 28 de maio de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 9.395

PREGÃO ELETRÔNICO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00464/2024.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
BASE LEGAL	LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação Patrulha Maria da Penha.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORÁRIO DOS LANCES:	27 de junho de 2024. ✓
	10h:00min (dez horas). ✓
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 538.336,65 (Quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE RECURSO	Convênio SENASP/MJSP nº 00174/2023.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://www.gov.br/pncp/pt-br , https:// caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Nº 147/2014, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislações correlatas, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, o, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 27/06/2024

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59HORAS DO DIA 24/06/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação Patrulha Maria da Penha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.3. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6. O licitante que participar da presente licitação já se declara que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O licitante organizado em cooperativa, que desejar participar da presente licitação, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de até **02 (duas) horas** contado da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro, os documentos de habilitação.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances e negociação.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.6.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, **incluindo planilha de custo, se for o caso**, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a no sistema durante a sessão, **no prazo de (02 HORAS)**, prorrogável por igual período, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Nas licitações cujo critério de julgamento seja o "menor preço por item" e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.1 do edital.

8.1.2. A proposta readequada ou proposta final deverá ser encaminhada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional da Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos fornecimento ou serviços, quando for o caso.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.16.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.16.1.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

9.16.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.16.1.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.16.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.16.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.16.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante a apresentação da:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais; e
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.16.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão ou caso não possua, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.16.3.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.16.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{I} - \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{II} - \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} \\ \text{III} - \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

9.16.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.16.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão.. **O(s) Atestado(s) de Capacidade** deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige o item acima, a Comissão poderá abrir diligência para a verificação das informações dele constante.
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- c) É indispensável que o Atestado de Capacidade Técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido ou executado os serviços a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgamento da proposta possa aferir efetivamente a eficiência da empresa para fornecimento ou execução do objeto de maneira satisfatória.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Caso a Administração achar necessário, poderá solicitar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação ou cópia nota fiscal, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

II. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Com base no artigo 71 da Lei nº 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis** ou o prazo definido no Termo de Referência, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme artigo 12, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.5.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente

atesta que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e sujeitará à penalidade prevista neste Edital e/ou no contrato e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.9. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual e/ou no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILÍBRIO

14.1. O índice de reajustamento é de 10% (dez por cento), as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO, SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 18.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 18.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 18.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12. O Município de Caxias-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Caxias-MA, 11 de junho de 2024

Igor Mário Cutrim dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Proposta/Convênio 000064/2023



SUMÁRIO

01 INTRODUÇÃO.....	03
02 DO OBJETO E DO ANEXO.....	03
03 DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.....	03
04 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.....	04
05 DO FORNECIMENTO.....	06
06 DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	07
07 DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	07
08 DA MODALIDADE LICITATÓRIA.....	08
09 DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	08
10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO...	08
11 DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR.....	10
12 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	10
13 DA FISCALIZAÇÃO.....	11
14 DAS PENALIDADES.....	12
15 DA RESCISÃO.....	13
16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

1. INTRODUÇÃO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a AQUISIÇÃO de ARMAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR, de VEÍCULOS CARACTERIZADOS e EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, através de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, a fim de aparelhar a Guarda Municipal de Caxias, objetivando assim, a implementação da Patrulha (Guardiã) Maria da Penha, que será voltado a prevenção e ao combate a violência contra a mulher.

2. DO OBJETO

Aquisição dos objetos abaixo relacionados, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Estimadas, termos e condições apresentadas neste documento.				
Item	Descrição	Destinação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Viatura tipo SUV, com cela.	Guarda Municipal	02	142.014,00
02	Viatura de Motocicleta		04	43.028,67
03	EPI tipo Capacete para Motociclista		04	678,63
04	Arma de Incapacitação Neuromuscular		15	5.298,63
Valor Total Estimado				538.336,65

3. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, de veículos caracterizados e equipamentos de proteção individual, destina-se a garantir ao agente público, condições para atuar com segurança e dentro dos limites da proporcionalidade, em ações que assegurem a proteção da população e do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, bem como, a prevenção e o combate a violência contra a mulher.

No que diz respeito, a violência doméstica e familiar contra a mulher, dentro de parâmetros reais, enquanto um fenômeno social, histórico e cultural, independe, em grande parte, de aspectos econômicos, etários e/ou de classe social. Logo, pode-se inferir que a maioria dos casos ocorre dentro de casa e que os/as autores/as de agressão são geralmente familiares ou pessoas conhecidas. Tal cenário inquieta não somente os gestores públicos, mas também toda a sociedade, sendo urgente e necessária a institucionalização de políticas públicas transversais que criem mecanismos de atendimento humanizado e efetivo na erradicação dos altos índices de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Como toda reflexão deve ser acompanhada de uma ação, pois se trata de um problema grave, com séria repercussão social, onde neste caso, a propositura de uma ação diferenciada como a situação exige de forma a se estabelecer um mecanismo de defesa e

ampliação dos direitos humanos e sociais das mulheres, por meio de um atendimento humanizado preparado para esta missão.

Comprometido com esta causa, a Administração Pública Municipal através da Guarda Municipal de Caxias, propôs a criação do Guardião Maria da Penha, com o objetivo de oferecer acompanhamento preventivo periódico e garantir maior proteção às mulheres em situação de violência doméstica, sexual e familiar que possuem medidas protetivas de urgência vigentes, baseadas na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Nesse sentido, de garantir o êxito da função de segurança pública, é necessário dotar os agentes de equipamentos adequados, onde neste contexto, estão inseridos, dentre outros, a captação de recurso proveniente do Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio da Ação Orçamentária 21BQ – Convênio Transferegov.br nº 949860/2023, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o Município de Caxias – MA, para aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas para a Guarda Municipal de Caxias – MA, em vista de consubstanciar o aparelhamento da instituição, assim como, proporcionar a maior atenção e proteção social a mulher em situação de violência doméstica e familiar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Para as especificações indicadas no objeto que se pretende adquirir, foram consideradas as características e necessidades específicas das atividades próprias da função, as quais requerem um aparato com maior grau de segurança, confiabilidade e eficiência.

ITEM 1. VIATURA TIPO AUTOMÓVEL SUV, zero quilômetro de fábrica, com plotagem institucional, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; montado sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço e original de fábrica; motor a gasolina/álcool (Flex); potência mínima de 110cv; torque mínimo de 15kgf.m; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica; transmissão automática; vidros elétricos; com 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical; vidros originais de fábrica, que deverão abrir e fechar verticalmente acionados por mecanismo elétrico nas 04 (quatro) portas; compartimento de passageiros e carga em um único ambiente; bagageiro com capacidade mínima de 300 litros; freio a disco nas 04 (quatro) rodas, com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, e distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD); capacidade mínima de 41 (quarenta e um) litros de combustível; capacidade para transporte de cinco pessoas, incluindo o motorista; rodas de aço, liga leve ou alumínio originais do veículo; garantia mínima de 01 (um) ano; compartimento de cela; sinalizador acústico e luzes auxiliares (giroflex e estrobo); sistema de rádio comunicação e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica;
- Cela adaptada no compartimento traseiro de bagagem, dotada de iluminação natural, ar-condicionado e sistema de escoamento de água, mantendo os vidros das laterais e

o traseiro originais, com proteção interna de chapa perfurada em aço, possuindo acesso que facilite o embarque do conduzido sem expor em risco o operador de segurança, com separação do banco traseiro com o bagageiro, confeccionada em chapa de aço;

- Película de proteção solar em todos os vidros, exceto o para-brisa, dentro da regulamentação prevista pelas legislações, resoluções do CONTRAN e outras Normas Regulamentadoras vigentes.
- Sistema de rádio comunicação homologado pela.

b) GRAFISMO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada na cor azul petróleo, com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 2. VIATURA TIPO MOTOCICLETA, Trail on/off road zero quilômetro caracterizada com o grafismo institucional da Guarda Municipal; ano/modelo corrente; motor com cilindrada mínima de 249cc; sistema de partida elétrica; injeção eletrônica; embreagem multidisco úmida; câmbio de no mínimo 05 (cinco) velocidades, motor de 04 (quatro) tempos com potência mínima de 20,5 e torque mínimo de 2,0 kgf.m/rpm, refrigeração a ar o líquida; suspensão dianteira tipo garfo telescópio mínimo de 220mm de curso, suspensão traseira com balanço monoamortecida tipo monocross com link mínimo de 220mm de curso; freios dianteiro e traseiro hidráulico a disco; rodas de alumínio/ferro; pneus de uso misto; altura mínima do solo de 250mm; painel de instrumento digital com marcadores de velocidade, hodômetro total e nível de combustível; sinalizador acústico e luminoso ostensivo e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) COMPONENTES:

- Sistema de sinalização visual e acústica.

b) GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO:

Cada VIATURA deverá ser entregue plotada com Brasão da Guarda Municipal de Caxias, seguido do nome GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS nas laterais e demais caracteres a serem definidos com o Comando da Guarda Municipal de Caxias. Fica a CONTRATADA responsável a encaminhar para o e-mail institucional: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com layout do grafismo para aprovação da referida plotagem.

ITEM 3. EPI TIPO CAPACETE, em ABS de alta resistência modular escamoteável, devidamente certificado pelo Inmetro; forro e narigueira removíveis e laváveis; fecho de engate rápido com ajustes de precisão; viseira transparente fabricada em policarbonato com

tratamento anti-risco; dupla curvatura; 2mm de espessura e fácil intercâmbio; entrada de ar frontal, inferior e superior; saída de ar traseira; com adesivos retrorrefletivos nas laterais e traseira; com adesivo do brasão da Guarda Municipal de Caxias e outros caracteres a serem definidos; sendo 01 (uma) unidade no tamanho 56 (cinquenta e seis) e no tamanho 60 (sessenta) e 02 (duas) unidades no tamanho 58 (cinquenta e oito).

ITEM 4. ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR (AINM), com punho anatômico; sistema de municiamento rápido, possui um sistema de segurança que aumenta a eficiência do processo de remuniciamento; transmissão de dados entre realizada através de comunicação sem fio de até 250 dispositivos simultaneamente, dentro de uma raio de 15m; disparo interrompido após 5 segundos, no qual incapacita temporariamente o alvo com mais segurança, minimizando o risco de fatalidades por disparos prolongados/contínuos; lanterna, laser com leds laterais podem ser desligados eletronicamente para ações táticas e demais especificações previstas na Proposta nº. 000064/2023.

a) ACESSÓRIOS:

- 03 (três) cartuchos de lançamento de dardos energizados;
- 01 (um) kit coronha rebatível adicional com ferramenta especial para troca rápida composto por 01 (uma) chave allen 5mm longa + 01 (uma) arruela dentada externa + 01 (uma) coronha rebatível e 01 (um) grip;
- 01 (um) coldre;
- 01 (uma) bateria recarregável;
- 01 (um) carregador de bateria, composto por fonte de alimentação bivolt, cabo usb e base para carregamento;
- 01 (um) porta cartucho;
- 01 (uma) maleta para acondicionamento da AINM e seus acessórios;
- 01 (um) manual de instrução em português;

5. DO FORNECIMENTO

- a) O CONTRATADO deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;
- b) O item 4 só poderá ser fornecido mediante Autorização CoLog. / DFPC (Exército Brasileiro), cuja deverá ser anexada aos autos, no transcurso do processo de aquisição, bem como, encaminhado ao CONTRATADO para conhecimento e devidos fins legais;
- c) Correrão por conta do CONTRATADO os custos com o fornecimento dos itens, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- d) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;
- e) O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pelo CONTRATADO.

6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Atendendo as formalidades legais, os materiais deverão ser entregues, as expensas do CONTRATADO, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal de Caxias ou servidor por este designado, através do contato: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com.

b) Os materiais deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como, com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

7. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

a) O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal de que trata a Lei n.º 8.078/90, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. A CONTRATADA obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive com reposição imediata de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

b) Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

c) Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição deverá ocorrer por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, na forma da Lei 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta final de preços do licitante deverá conter as seguintes informações, entre outras:

- Indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicar expressamente a marca e referência do material ou produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos observarão, além dos demais itens dispostos neste Termo de Referência, os seguintes termos:

a) Qualquer produto será recusado parcial ou inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e da proposta da licitante;
- Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

b) Recebido o objeto, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a sua imediata substituição dentro do prazo de reposição de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da notificação;

c) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos materiais de reposição fornecidos, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas quando de sua utilização;

d) O recebimento do objeto de licitação obedecerá ao disposto na legislação em vigor e aos seguintes requisitos:

- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, quando no ato da entrega, mediante a conferência de volumes e aposição de recebido na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e na proposta;
- Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

e) A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

f) O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação.

10.2. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável da Administração Pública, desde que, todas as documentações apresentadas estejam em conformidade com o exigido neste

Termo de Referência, contados a partir da data do ATESTO na Nota Fiscal. O ATESTO será dado concomitantemente ao Recebimento Definitivo do objeto.

b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovação de regularidade com o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, Certidão Conjunta Negativa de da Dívida Ativa do Município e outras que por ventura sejam necessárias para o deslinde do feito.

c) As formas de pagamento são as usuais do Município, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a legislação em vigor, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;

d) Para efeito do pagamento, serão deduzidos do valor da Nota Fiscal os seguintes tributos (se for o caso): Imposto de Renda (de acordo com a tabela do IR da Receita Federal) e o ISS.

e) A respectiva nota fiscal/fatura estará devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56;

f) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou de documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

g) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR:

a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a CONTRATADA, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à CONTRATADA.

c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos estabelecidos neste expediente;

- b) Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta/Convênio nº. 000064/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- e) Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim;
- g) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

12.2 CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto do contrato, conforme especificado e dentro do prazo estabelecido na alínea "e" do item 5 deste documento, contados da notícia da realização do empenho;
- c) Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da CONTRATANTE, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Responder por eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Caxias ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas pelos seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- k) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Projeto Básico.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

I. **SUSPENSÃO** de licitar e impedimento de contratar com o Município de Caxias;

- a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de validade de sua proposta (inexecução total): **02 (dois) anos**;
- b) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 31 (trinta e um) dias até 60 (sessenta) dias: **até 01 (um) ano**;
- c) Por atraso injustificado na execução do objeto, ou seja, no fornecimento do material superior a 61 (sessenta e um) dias: **até 02 (dois) anos**;
- d) Por inexecução parcial do fornecimento do material: **até 01 (um) ano**;
- e) Por inexecução total do fornecimento do material: **até 02 (um) anos**.

II. ADVERTÊNCIA, quando houver a inexecução total ou parcial injustificada do fornecimento desde que não acarretem prejuízos para o Município de Caxias, ou ainda, por faltas leves, assim entendidas, como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

III. MULTAS nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF de até 30 (trinta) dias: **0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da AF**;
- b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 30 (trinta) dias: **1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho**;
- c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução do contrato, da Autorização de Fornecimento – AF superior a 60 (sessenta) dias: **15% (quinze por cento) sobre o valor total da AF**;
- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento – AF, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF**;
- e) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF**;
- f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial injustificada da Autorização de Fornecimento – AF: **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada**.

14.2. A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

14.3. A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

14.5. Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo CONTRATANTE;

14.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

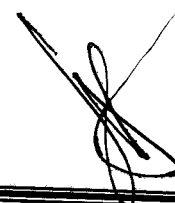
15. DA RESCISÃO

a) O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

b) Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.



**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024****ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/
SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITARI O	TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

VALOR POR EXTENSO: _____**DECLARAMOS QUE:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630
CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO Nº ____/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal _____ Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pela Inexigibilidade Nº ____/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento de fornecimentos ou contratação de serviços comuns de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento ou prestação dos serviços não tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimento ou serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 8.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 13 do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1 A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 9.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4 Executar os fornecimentos nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

10.5 Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos fornecimento ou serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos fornecimentos ou serviços.

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital

- do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos fornecimentos ou serviços.
- 10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos fornecimentos ou serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.5 fraudar a licitação
- 13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato lícito.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato lícito.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.

13.16 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13.17 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3 Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 19.1.1 Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 19.1.2 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.
- 19.1.3 Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 19.1.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.
- 19.2 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

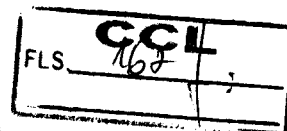
CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 20.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

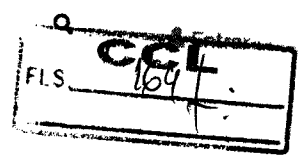
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br> e também
poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de
Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-
Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no
horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação



Edital nº 016/2024

Acessar Contratação

Última atualização 13/06/2024

Local: Caxias/MA Órgão: MUNICIPIO DE CAXIAS

Unidade compradora: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 13/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/06/2024 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/06/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06082820000156-1-000020/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação Patrulha Maria da Penha

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 451.600,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.869,00

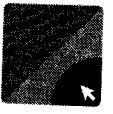
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Viatura tipo SUV, com cela.	2	R\$ 142.014,00	R\$ 284.028,00	
2	Viatura de Motocicleta	2	R\$ 43.028,67	R\$ 86.057,34	
3	EPI tipo Capacete para Motociclista	3	R\$ 678,63	R\$ 2.035,89	
4	Arma de Incapacitação Neuromuscular	15	R\$ 5.298,63	R\$ 79.479,45	

Exibir: 1-4 de 4 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 112, quinta-feira, 13 de junho de 2024

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas por equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-Ma. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISOS DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS). Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 08:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 às 08:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

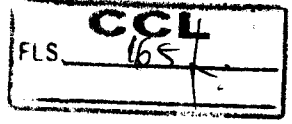
A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA. Com data de abertura prevista para o dia 24/06/2024 às 14:30h, FICA ADIADO para o dia 28/06/2024 às 14:30h. OS interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações.

Estreito - MA, 11 de junho de 2024
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-SRP.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal nº 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245.566000/1230-23. Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no



<https://caxias.ma.gov.br/> e também poderao ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

RELANÇAMENTO.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 11h:00min (ONZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 11 de junho de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o Pregão Eletrônico nº 8/2024, com o seguinte objeto:

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024-SRP.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/8/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X - FIXO DIGITAL, DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA: 11245:566000/1230-23, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 28/06/2024 às 10:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas.

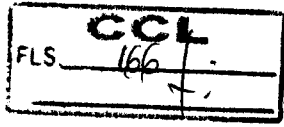
Estreito - MA, 11 de junho de 2024.
LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 043/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo nº 001/2024/SEMUS. **PARTE:** Fundo Municipal de Saúde e a Empresa, CARVALHO GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.125.949/0001-74. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. **ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Gestora 02 11: Projeto Atív. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2001. **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.984,99 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **ASSINATURAS:** pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Francisco Gomes Pereira Neto, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024, Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 044/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. **PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 40.061.199/0001-82. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. **ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unid. Gestora 02 11: Projeto Atív. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001.



AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

A Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS PERMANENTES E ELETROELETRÔNICOS E ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIDADE INTEGRADA ADINISIO ABREU. A sessão será realizada através do Portal Licitat Centro do Guilherme, pelo endereço eletrônico <https://www.licitatcentrodoguilherma.com.br/processos/304>, com data de abertura agendada para 27 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.centrodoguilherma.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitat Centro do Guilherme, <https://www.licitatcentrodoguilherma.com.br/processos/304> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Centro do Guilherme - MA, 11 de junho de 2024.
FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA
p/ Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, Republicação, do tipo menor preço, para aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em saúde, para atender as necessidades da Sec. M.de Saúde do município, no dia 25/06/2024 às 08:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura .Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetom.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 12 de Junho de 2024.
FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO: 044/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 40.061.199/0001-82. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 73.318,11 (setenta e três mil trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Raissa Rabelo Ferreira, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 045/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob n.º 33.068.320/0001-32. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 24.746,00 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Patrícia Bach, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 046/2024, Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024/CPL, Processo Administrativo 001/2024/SEMUS. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob n.º 31.499.939/0001-76. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Falcão. ASSINATURA: 20 de maio de 2024. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unid. Gestora 02 11; Projeto Ativ. 10.301.0226.1063.0000; Classif. Econômica 4.4.90.52.00; Fonte de Rec. 1.601.000.003.001. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2001. VALOR GLOBAL: R\$ 73.318,11 (setenta e três mil, trezentos e dezoito reais e onze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: pela contratante: Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde; Pelo Contratado: Wagner Stanichski, Representante Legal da Contratada. Fernando Falcão - MA, 20 de maio de 2024. Maria Relma Santos Ferreira, Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLVIII Nº 110 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros.....	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outra	12 e 38
AVISOS	
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP e Outros	16 e 39
COMUNICAÇÕES	
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e Outras	23
CONTRATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outros	26
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado da Saúde e Outra	28
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outra	29
NOTAS DE EMPENHO	
Defensoria Pública do Estado	29
PORTARIA	
Defensoria Pública do Estado	29
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	30
TERMOS DE CESSÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano ...	30
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	34
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA e Outro	34 e 40
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	34
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	36
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano	36
TERMO DE SUB - ROGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	37

ACORDOS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO UEMA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104294 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anajatuba/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do

término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e HÉLDER LOPES ARAGÃO (Prefeito Municipal de Anajatuba) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 20/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104319 - UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Município de Anapurus/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES (Prefeito Municipal de Anapurus) São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 21/2024 - UEMA. PROCESSO N. 202424020104340-UEMA. PARTES: Universidade Estadual do Maranhão-UEMA e o Município de Araisos/MA. **OBJETO:** estabelecer a mútua Cooperação Técnica e Acadêmica para implantação e funcionamento do Programa Ensinar - Formação de Professores, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Graduação - PROG, no município de Anajatuba - MA. (ENSINAR). **RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos de cada partícipe. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Acordo de Cooperação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação quando compatível aos interesses dos signatários. A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe. **ASSINATURA:** 29 de maio de 2024. **SIGNATÁRIOS:** WALTER CANALES SANT'ANA (Reitor da UEMA) e LUCIANA MARÃO FELIX (Prefeita Municipal de Araisos). São Luís (MA), 10/06/2024. **THIAGO CARDOSO FERREIRA** – Pró-Reitor de Planejamento e Administração.

gov.br/pncp/pt-br. <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Segurança. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 27/06/2024. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. **TIPO:** CREDENCIAMENTO. **OBJETO:** Contratação de clínicas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a prestação de serviços de tomografias computadorizadas para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** os interessados deverão encaminhar a documentação e proposta na forma exigida no edital através do e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br e/ou outros meios definidos no edital. O prazo para envio se iniciará dia 13/06/2024, a partir das 08h:00min, e se encerrará dia 27/06/2024, às 17h:30min. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://transparencia.caxias.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/contratacoes-diretas> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Enxoval para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame está prevista para o dia 27 de junho de 2024, às 11h00min – horário local de Governador Newton Bello/ MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanewtonbello.com.br – Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/ MA. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.governadornewtonbello.ma.gov.br, www.licitanewtonbello.com.br e no Portal Nacional de compras Públicas- PNCP. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplgnb2021@gmail.com. Governador Newton Bello/ MA, 10 de junho de 2024. Márcia Regina de Sousa Lins – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Processo Administrativo n.º 019/2024 Pregão Eletrônico n.º 010/2024 **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar de alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino do Município de Humberto de Campos/MA. O edital da licitação em referência passa a vigorar com a seguinte redação: 8.9.5. *Qualificação Técnica: (...) c) Por ocasião da Assinatura do contrato a empresa contratada deve comprovar por meio de declaração, documentos dos veículos que possui sob propriedade e/ou gerenciamento uma frota de pelo menos 40% dos veículos a serem contratados, dentre os veículos, deve ter 01 veículos tipo Ônibus Urbano, 1 (um) Veículos tipo Micro-ônibus Urbano; e o restante do percentual deve ser Veículos tipo "PICK-UP".* O certame fica remarcado para o dia 28 de junho de 2024, no mesmo horário e no mesmo sistema anteriormente definido. Permanecem inalterados os demais dispositivos do edital, não afetados por este termo. Este termo servirá como Aviso de Adiamento. Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2024 Emanuel Fernando Ramos Santos Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - MA

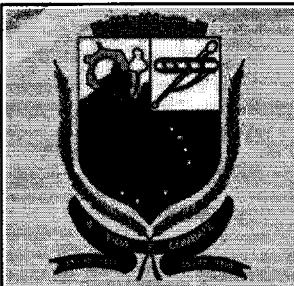
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BOMBAS E MOTORES DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com data de abertura agendada para 25 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <http://www.jatoba.ma.gov.br>, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jatobá-MA, 10 de junho de 2024. Manoel Alves da Silva, Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO - AÇU/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024. Processo Administrativo nº 011705/2024: Objeto: MENOR PREÇO POR ITENS, tendo por objeto o registro de preços para eventual ou futura contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentícios, destinados a merenda escolar da rede da educação deste município. Data da Abertura: dia 01 de julho de 2024 às 09:00hs (nove). O edital estará à disposição dos interessados por meio do sítio eletrônico: www.licitagoacuma.com.br, e <https://transparencia.conceicaoadolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>. Conceição do Lago Açu/MA, em 10 de junho de 2024. Raimundo Benedito Pereira Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-CPL/PMLV A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (nove horas) do dia 27 de JUNHO de 2024, a licitação que ocorrerá nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações na modalida-



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5991/2024 Caxias - MA, 13/06/2024

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei Nº 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunto de Administração e Recursos Humanos.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

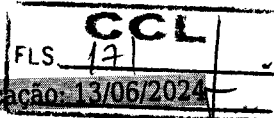
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de viaturas, caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.





Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/06/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-
RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais, com fornecimento de kits de reagentes para bioquímica, eletrólitos, hematologia, coagulação e imunologia, testes de sorologia com fornecimento de equipamentos em locação para atender o Complexo Hospitalar Gentil Filho pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou

obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.



ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação do Município
de Caxias/MA
VIDIGAL BORGES TORRES
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cujas fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO
DE

CAXIAS:0608

2820000156

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
CAXIAS:060828200

Dados: 2024.06.13
20:43:40 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI; a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina comum, álcool etílico hidratado comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias da Administração Direta, exceto das Secretarias de Educação e Saúde do município de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Adjunta de Administração e Recursos Humanos.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

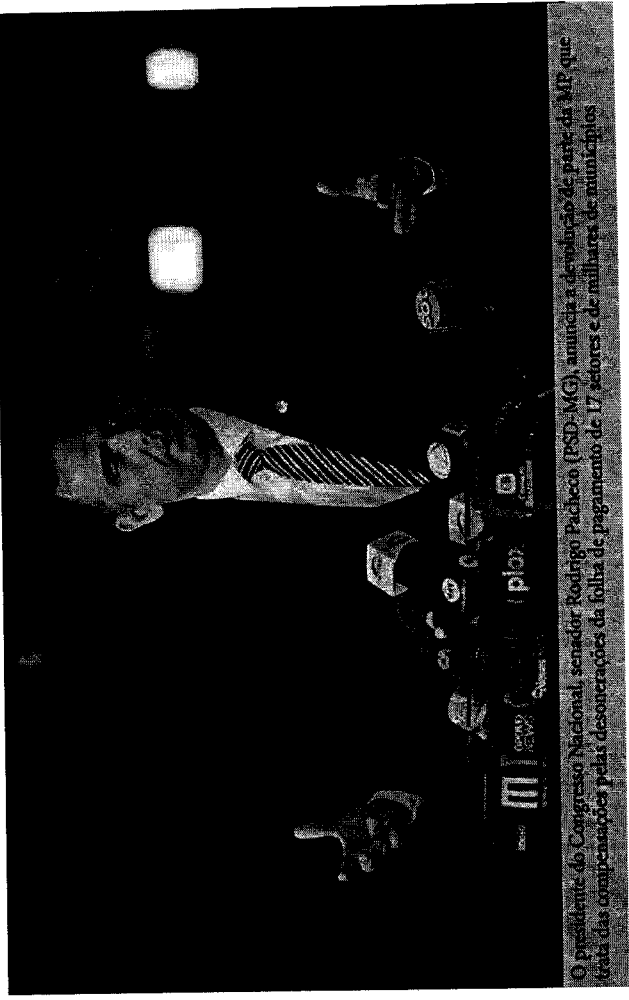
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

Presidente do Senado decide devolver parte da MP das compensações, marcando derrota para o governo

DIVULGAÇÃO



O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anunciou na última terça-feira (11) a devolução de parte da medida provisória (MPV 1227/2024), que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios.

A decisão foi divulgada na reabertura da sessão plenária do Senado. Pacheco destacou a forte reação do setor produtivo e das bancadas do Congresso, afirmando que as mudanças propostas sobre as contribuições ao PIS e

Cofins violam o princípio da anterioridade da Constituição. Ele ressaltou o recente esforço do Legislativo em discutir uma reforma tributária baseada em segurança jurídica e

previsibilidade, justificando a devolução da MP ao Palácio do Planalto.

“Com base nessa observância básica por parte do Congresso Nacional, e respeitando a prerrogativa do Poder Executivo, o que se observa em relação a essa MP,

nas partes que tratam das compensações de PIS e Cofins, é o descumprimento da regra do art. 195, §6º, da Constituição Federal. Isso impõe a devolução desses dispositivos

à Presidência da República”, disse Pacheco, sendo aplaudido no plenário.

A decisão atende às demandas de parlamentares e empresários, ampliando o impasse sobre as

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

O presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), anuncia a devolução de parte da MP que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e de milhares de municípios.

Haddad afirma que Fazenda não possui "plano B" para MP das compensações

Após a decisão do presidente do Congresso Nacional, senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG), de devolver a MPV 1227/2024, que trata das compensações pelas desonerações da folha de pagamento de 17 setores e milhares de municípios, o

presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, afirmou que o governo não possui um plano B para a medida provisória. Ele ressaltou que a decisão do Senado é uma vitória para o governo e que ele seguirá trabalhando para garantir a implementação das políticas públicas previstas no plano de governo.

Rodrigo Pacheco, Varnus disponibiliza a equipe da Receita Federal para ajudar na implementação de uma alternativa, considerando o prazo apertado. O Supremo Tribunal Federal (STF) afirmou que a decisão do Senado não suspende os benefícios fiscais concedidos pelo Congresso, alegando

presumido erro processual, aumento de arrecadação de R\$ 29,2 bilhões, segundo o Ministério da Fazenda. Também ampliou a competência dos municípios para cobrar do IPTU e exigiu que empresas com benefícios fiscais informassem a Receita Federal a natureza do

“Com base nessa observância íca por parte do Congresso Nacional, e respeitando a prerrogativa do Poder Executivo, o que se observa em relação a essa MP,

nas partes que tratam das compensações de PIS e Confisco do art. 195, §6º, da Constituição Federal. Isso impõe a devolução desses dispositivos

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

à Presidência da República”, disse Pacheco, sendo aplaudido no plenário.

A decisão atende às demandas de parlamentares e empresários, ampliando o impasse sobre as

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

desonerações para 17 setores econômicos e milhares de municípios, aprovadas no fim do ano passado e atualmente em controvérsia no Supremo Tribunal Federal (STF).

Haddad afirma que Fazenda não possui "plano B" para MP das compensações

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Rodrigo Pacheco: Vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei. Também vamos disponibilizar a equipe da Receita Federal para ajudar a Receita a cumprir a lei.

Ministro do TSE anula condenação de Bolsonaro e Braga Neto por 7 de setembro

Araújo em seu despacho. No ano passado, Bolsonaro se tornou inelegível após ser condenado duas vezes no TSE. A primeira punição ocorreu em junho de 2023, quando o ex-presidente foi considerado culpado pela reunião com embaixadores, em Brasília (DF), com o intuito de atacar o sistema eletrônico de votação do Brasil.

Em outubro do ano passado, a chapa foi novamente condenada pelo tribunal pelo uso eleitoral das comemorações do 7 de setembro. (PORTAL INFORMONEY)

“Tampouco se afigura correta a solução adotada na decisão agravada, de promover o julgamento antecipado do mérito em relação a apenas 2 dos investigados tomando por base os fatos já esclarecidos nas ações conexas, sob pena de afronta à ampla defesa e ao contraditório, já que a instrução da presente ação envolveu mais testemunhas, mais documentos e mais investigados, sem que se tenha dado oportunidade de produção probatória pelos investigados Jair Bolsonaro e Walter Braga Neto”, anotou

à chapa, que disputou as eleições presidenciais daquele ano, Bolsonaro permaneceu inelegível até 2030 porque tem mais duas condenações no TSE. Uma delas, inclusive, está relacionada ao 7 de setembro.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

Em sua decisão, o ministro afirmou que Bolsonaro e Braga Neto – candidato a vice na chapa – foram condenados antecipadamente pelo ex-ministro Benedito Gonçalves. Segundo Araújo, o magistrado se baseou na primeira condenação dos acusados para justificar uma nova decisão.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 27/06/2024. HORÁRIO: 09h00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de armas de incapacitação neuromuscular, capacetes e viaturas objetivando a implantação do projeto Patrulha Maria da Penha.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 27/06/2024.

HORÁRIO: 10h00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 11 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e hortifrutigranjeiro, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA: 28/06/2024.

HORÁRIO: 08h00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias - MA, 12 de junho de 2024.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-RELANÇAMENTO

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.

TIPO: MENOR PREÇO.

FIS 139

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO REPÚBLICA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Fornecimento mais vantajosa para aquisição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e legislação correlata.

TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta.

TIPO: CREDENCIAMENTO.

OBJETO: Contratação de clínicas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a prestação de serviços de transparência comunitária nas ações de promoção de saúde.

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico - 016/2024

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:24:59	Conforme TR	Conforme TR	2	R\$142.014,00	R\$ 284.028,00	Sim

0002 - Viatura de Motocicleta

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:24:59	Conforme TR	Conforme TR	2	R\$43.028,00	R\$ 86.056,00	Sim

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	49.771.411/0001-70	26/06/2024 - 22:28:13	GLADIATOR	TEXX	3	R\$678,60	R\$ 2.035,80	Sim
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	25/06/2024 - 17:27:12	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Não
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:25:00	Protork	Atack	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Sim
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	27/06/2024 - 09:08:33	Captiva Classic	Mixs Helmets	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Sim

0004 - Arma de Incapacitação Neuromuscular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2008
Deserto								

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	60 dias

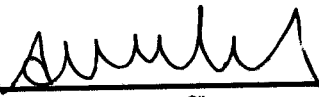


M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI
EUROSTA DO BRASIL
49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO

19.879.447/0001-00
03.902.443/0001-88
49.771.411/0001-70

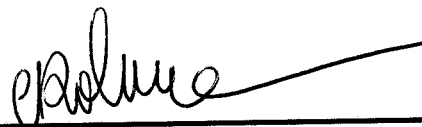
60 dias
60 dias
60 dias

Fornecedores divulgados.



Alan Bueno e Silva

Pregoeiro



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA

Apoio



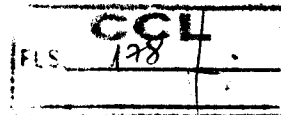
RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista | Valor de Referência: 678,63

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	R\$ 623,00	3	Protork	Atack	ME	Sim
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	R\$ 633,00	3	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	Ltda/Eireli	Não
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	R\$ 668,00	3	Captiva Classic	Mixs Helmets	ME	Sim
49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	49.771.411/0001-70	R\$ 678,60	3	GLADIATOR	TEXX	ME	Sim





VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.879.447/0001-00 - Endereço:
Rua Jerônimo Gonçalves da Silva - CEP: 14403797 - UF: SP - Município: Franca - Telefone: (16)
99327-7474

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	Protork	Atack	3 UN	R\$ 623,00	R\$ 1.869,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.869,00

Valor Total: R\$ 1.869,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

SP

NOME: FRANK LUIS EVANGELISTA

DOC IDENTIFICAÇÃO SERPRO/SP: 23255200 SP-SP

CPF: 141.152.304-99 DATA NASCIMENTO: 27/01/1973

PLACAS: LUIZ MOREIRA EVANGELISTA

NILZA CANDIDA DA SILVA EVAN-
GELISTA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 00815594521 DATA EMISSÃO: 30/12/2021 30/08/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2337716251

OBSERVAÇÕES:

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FRANCA, SP DATA EMISSÃO: 30/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

96056025766
SP008794074

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2337716251

QR-CODE

CCL

FLS. 139



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

SOLUÇÃO

CONTABILIDADE



Instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL de SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

Alteração Contratual nº 002, da sociedade,

M. TOZZI VESTUARIOS LTDA

- 01.** "FRANK LUIS EVANGELISTA", brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, à Rua Jabra Abrão nº 2975 - Prolongamento Jardim Ângela Rosa - Cep: 14403-670, Portador da Cédula de Identidade cujo RG nº 23.255.200-9 SSP/SP expedida em 13/05/2015 e o CPF/MF sob nº 141.153.308-99, Filho de Luiz Moreira Evangelista e Nilza Candida da Silva Evangelista, nascido no dia 27 de janeiro de 1973, na cidade de Franca/SP, (art. 997, I, CC/2002).

Único sócio da empresa M. TOZZI VESTUARIOS LTDA, domicílio a Rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5868 - Jardim Paraty - Cep: 14403-797, na cidade de Franca/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.6.0237579-6, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 19.879.447/0001-00, resolve, assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA - PRIMEIRA

Fica alterado o endereço da sede para Avenida Jaime Tellini nº 6125 - Prolongamento Residencial Ana Dorothéa - Cep: 14412-170, na cidade de Franca/SP.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE, o contrato social**, visando adequar-se ao novo código civil (Lei 10.406/02), com a seguinte redação:

M. TOZZI VESTUARIOS LTDA.

Do / Sócio

- **FRANK LUIS EVANGELISTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, à Rua Jabra Abrão nº 2975 - Prolongamento Jardim Ângela Rosa - Cep: 14403-670, Portador da Cédula de Identidade cujo RG nº 23.255.200-9 SSP/SP expedida em 13/05/2015 e o CPF/MF sob nº 141.153.308-99, Filho de Luiz Moreira Evangelista e Nilza Candida da Silva Evangelista, nascido no dia 27 de janeiro de 1973, na cidade de Franca/SP.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Franciele Pires, em terça-feira, 11 de junho de 2024 14:33 GMT-03:00, CNS: 12.328-1 - Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas - 1º Subdistrito da Comarca de Franca/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rua Voluntários da Franca nº 753 - Estação - Cep: 14.405-103 - Franca/SP - Fone/FX (16) 3722-1831
E-mail: solucao@solucaocontabilidade.com.br / matcondes1@solucaocontabilidade.com

SOLUÇÃO

CONTABILIDADE

24 11 23

Das 7 Cláusulas



1) DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial, **M. TOZZI VESTUARIOS LTDA.**

2) SEDES E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade Limitada Unipessoal, terá sua sede e foro na Avenida Jaime Tellini nº 6125 - Prolongamento Residencial Ana Dorothéa - Cep: 14412-170, na cidade de Franca/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios ou qualquer outra dependência, no Território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo seu sócio.

3) OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade Limitada, tem como objeto social a exploração de Comércio de artigos e acessórios do vestuário em geral, com confecção de roupas, calçados, bolsas, carteiras, cintos e equipamentos de segurança individual "EPI", luvas, botas e calçados, com vendas por internet - e-commerce de seus produtos industrializados e comercializados.

4) CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá o capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, todas indivisíveis e de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual é totalmente integralizado, em moeda corrente do País, pelo sócio da empresa o Sr. **FRANK LUIS EVANGELISTA**, da seguinte maneira:

COTISTA	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
01. Sócio FRANK LUIS EVANGELISTA	120.000	100%	120.000,00
(=) Totalização.....	120.000	100%	120.000,00

5) RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052 do Código Civil, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tendo-se em vista o caráter personalíssimo desta sociedade limitada unipessoal, sobre as quotas acima pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade, por dívidas de qualquer natureza e origem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do parágrafo primeiro, em virtude do caráter personalíssimo desta sociedade limitada unipessoal, o sócio titular não poderá ofertar as quotas que possuir do capital social em garantia de dívidas pessoais ou de terceiros, não podendo, igualmente, nomeá-las à penhora nos processos judiciais que porventura lhe for movidos, sob pena de nulidade.

6) ADMINISTRAÇÃO

Rua Voluntários da Franca nº 753 - Estação - Cep: 14.405-103 - Franca/SP - Fone/Fx (16) 3722-1631
E-mail: solucao@solucaocontabilidadefranca.com.br / marcondes1@solucaocontabilidadefranca.com.br

SOLUÇÃO

CONTABILIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA - A Sociedade Limitada Unipessoal, denominada **M. TOZZI VESTUARIOS LTDA** será administrada por seu único sócio o Sr. **FRANK LUIS EVANGELISTA**, acima qualificado, a quem fica autorizado o uso do nome empresarial e pelo qual terá poderes para representar a sociedade, ativa ou passivamente podendo, para tanto, e com os mais amplos poderes assumir obrigações ou exercer direitos em nome da sociedade, agindo sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em todo caso, o administrador deverá observar o disposto na Lei e no presente contrato, não podendo, por isso, praticar ou assumir, em nome da sociedade, atos de favor, tais como avais e fianças de negócios estranhos ao objeto social, sob pena de nulidade do ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O administrador fica autorizado a realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da Sociedade Limitada Unipessoal e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias; assumir obrigações; assinar e celebrar contratos; firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional; confessar dívidas; fazer acordos; transigir; renunciar; desistir; adquirir, alienar e onerar bens imóveis; celebrar com quaisquer estabelecimentos de crédito do país documentos de abertura de crédito como hipotecas; penhor mercantil e alienação fiduciária dos bens suscetíveis, existentes ou que venham a existir, a emitir cédulas e notas de crédito rural, comercial ou industrial, oferecendo garantia de hipoteca cedular, penhor cedular e/ou alienação fiduciária dos bens suscetíveis, também existentes ou que venham a existir, ou quaisquer outras, operações de crédito; representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no Exterior e perante, repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho deste objetivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faculta-se o sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada Unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, entretanto, poderá ser por prazo indeterminado.

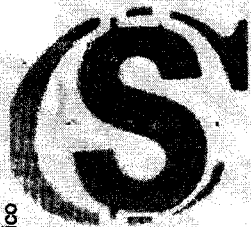
7) RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio da Sociedade Limitada Unipessoal poderá fixar ou não uma retirada, mensal a título de "Pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

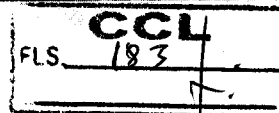
8) EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final de cada exercício social será levantado um balanço geral de ativo e passivo, com a demonstração de lucros e perdas, de acordo com as prescrições legais.



SOLUÇÃO
CONTABILIDADE



04.10.23

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar, balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, autorizada a forma assimétrica de distribuição de lucros, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os lucros líquidos, depois das deduções legais e subtração das amortizações, depreciações, provisões e reservas permitidas pela Lei, terão a destinação que for dada por deliberação do sócio.

9) PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA NONA - A Sociedade Limitada Unipessoal terá duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início no dia **10 de fevereiro de 2014**.

10) DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio ou a quem ele indicar.

11) RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros sucessores e legatários do pré-morto, será lavrado novo instrumento contendo as alterações necessárias para a inclusão destes no quadro social, ressalvada possibilidade de admissão de novos sócios para preparo de sucessão patrimonial.

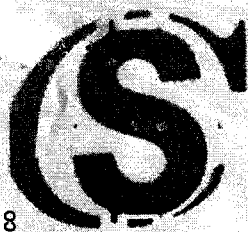
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente do previsto no caput, não sendo possível ou inexistindo interesse, fica autorizado aos herdeiros, sucessores e legatários a possibilidade de dissolução parcial ou total da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os herdeiros, sucessores e legatários optem pela dissolução parcial ou total, receberão os seus haveres, apurados em consonância com o balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

12) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

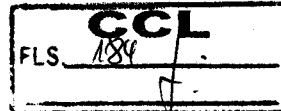
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei, Especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: O (a) sócio (a) declara, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



SOLUÇÃO
CONTABILIDADE

24 10 23



Rua Voluntários da Franca nº 753 - Estação - Cep: 14.405-103 - Franca/SP - Fone/Fx (16) 3722-1631
E-mail: solucao@solucaocontabilidadefranca.com.br / marcandres@solucaocontabilidadefranca.com.br

13) DAS NORMAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O (a) sócio (a) declara-se de inteiro e pleno acordo com os termos deste instrumento, razão pela qual o aceita para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

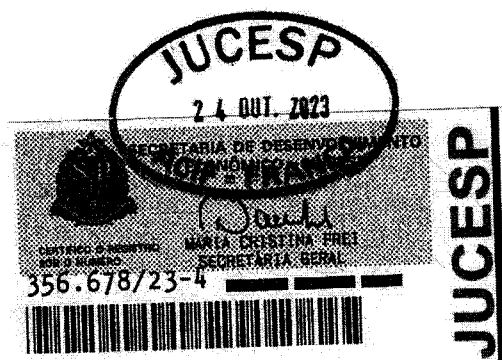
14) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURIDICO

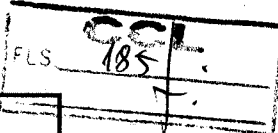
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca/SP para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Franca/SP, 06 de outubro de 2023.


FRANK LUIS EVANGELISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.879.447/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TOZZI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas (Dispensada *) 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JAIME TELLINI	NÚMERO 6125	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 14.412-170	BAIRRO/DISTRITO PROLONGAMENTO RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LUVASMTS.COM.BR	TELEFONE (16) 9327-7474
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

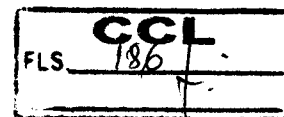
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2024 às 17:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.879.447/0001-00
Razão Social: M TOZZI VESTUARIOS EIRELI
Endereço: RUA JERONIMO GONCALVES DA SILVA 5868 / JARDIM PARATY / FRANCA / SP / 14403-797

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024 /

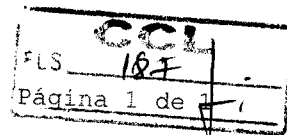
Certificação Número: 2024061304262514719788

Informação obtida em 23/06/2024 16:08:05 /

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.879.447/0001-00
Certidão nº: 37413442/2024
Expedição: 28/05/2024, às 17:11:32
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. TOZZI VESTUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.879.447/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
CNPJ: 19.879.447/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:58:23 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **4AD0.029C.8329.7498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.879.447

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

58425274

Data e hora da emissão

26/06/2024 11:48:59

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

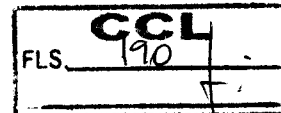
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAL

CNPJ/CPF:

19879447000100

Ressalvado o direito de o Município de Franca apurar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, certificamos que não constam débitos declarados ou apurados em seu nome nos sistemas dos Cadastros Fiscais e da Dívida Ativa do município.

Interessado: FRANK

Certidão número: 78097, emitida em 26/06/2024 às 11:48:10 horas

Validade: 90 dias

Código de validação: 60226205018

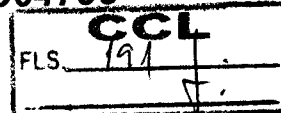
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>





02/06/2024

0075964793



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1400567**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

M. TOZZI VESTUARIOS LTDA, CNPJ: 19.879.447/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, MEI, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de junho de 2024.

PEDIDO Nº:

0075964793



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 10

Página: 1

Contém este livro 89 páginas numeradas do No. 1 ao 89 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA

Ramo: COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EM G

Endereço: Rua JERONIMO GONÇALVES DA SILVA, 5868

Complemento

Bairro: JARDIM PARATY

Município: FRANCA

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 19.879.447/0001-00

Inscrição Estadual.....: 310539261117

Registro na Junta.....: 35602375796 Data registro: 14/03/2014

Inscrição Municipal.....: 71233

FRANCA, 01/01/2022

Muriel Tozzi Evangelista
MURILO TOZZI EVANGELISTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 439.270.988-41

BaDESCA CIABATI ASSIS
BADESCA CIABATI ASSIS
TC 1SP243768/O-2
CONTADORA

BADESCA CIABATI ASSIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP243768/O-2
CPF: 169.983.358-30

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Libero Badur, 1004 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2633 - franca1@arpnet.org.br

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro por mim autenticado. Franca-SP 08/05/2023 N° 39/23

Valdineia Ap. Ferreira dos Reis
Valdineia Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Libero Badur, 1004 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3722-2633 - franca1@arpnet.org.br

CERTIDÃO

A JUCESP autoriza os Cartórios de Registro Civil do Estado de São Paulo através do Decreto-Lei nº 486/69, regulamentado pelo Decreto Federal nº 64.567/69, item 142 das Normas de Serviço, a praticar o registro de livros mercantis. Certifico que revii e encontrei certas a numeração e rubricas de folhas deste livro. Dou Fé. Franca-SP 08/05/2023

Valdineia Ap. Ferreira dos Reis
Valdineia Ap. Ferreira dos Reis - Escrevente

Empresa: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
C.N.P.J.: 19.879.447/0001-00
Endereço: Rua JERONIMO GONÇALVES DA SILVA, 5868, JARDIM PARATY, FRANCA/SP, CEP 14403-797
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1 1	ATIVO	1.158.491,350
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.158.491,350
3 1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.158.491,350
4 1.1.1.01	CAIXA	1.158.491,350
10 1.1.1.01.01	CAIXA	1.158.491,350
5 1.1.1.01.01.000001	CAIXA GERAL	1.158.491,350
150 2	PASSIVO	1.158.491,350
150 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	78.041,800
302 2.1.1	CONTAS A PAGAR	78.041,800
164 2.1.1.02	FORNECEDORES	51.096,600
168 2.1.1.02.01	FORNECEDORES	51.096,600
13498 2.1.1.02.01.000028	EUROSTAR DO BRASIL SA	14.902,000
13589 2.1.1.02.01.000035	C. MARESCA M. ME	24.465,800
14690 2.1.1.02.01.000104	W VALADARES COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MO	11.293,100
14804 2.1.1.02.01.000123	VIZURI EIRELI	90,700
14807 2.1.1.02.01.000126	PARANA TRACTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EI	299,800
14808 2.1.1.02.01.000127	DRAGON VARIEDADES	46,000
167 2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	26.945,200
168 2.1.1.03.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - FEDERAL	26.851,080
178 2.1.1.03.01.000010	IRRF A RECOLHER	6,400
479 2.1.1.03.01.000017	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	26.044,680
169 2.1.1.03.02	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - ESTADUAL	894,120
512 2.1.1.03.02.000002	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	894,120
241 2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.080.449,550
242 2.3.1	CAPITAL SOCIAL	120.000,000
243 2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	120.000,000
244 2.3.1.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	120.000,000
245 2.3.1.01.01.000001	CAPITAL SOCIAL	120.000,000
264 2.3.2	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	960.449,550
265 2.3.2.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	960.449,550
266 2.3.2.01.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	960.449,550
267 2.3.2.01.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	960.449,550

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.158.491,35 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)

FRANCA, 31 de Dezembro de 2022
18 RC FRANCA
MURILO TOZZI EVANGELISTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 439.270.988-41

BADESCA CIABATI ASSIS
TC 1SP243768/O-2
CONTADORA

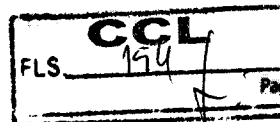
BADESCA CIABATI ASSIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP243768/O-2
CPF: 169.983.358-30

JUCESP
04 MAIO 2023

12 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Acosta
R. Líbero Badur, 1804 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (19) 3722-2633 - franca1@tj-sp.org.br
Reconheço por assinatura a firma de MURILO TOZZI EVANGELISTA, BADESCA CIABATI ASSIS,
Total R\$ 16,22
Franca, 03 de maio de 2023. - 203990804930
Lucas Eduardo Alvares - Escrivão
VALIDO SOMENTE COM ASSINATURA AUTOGRAFADA, QUALQUER TIPO DE ASSINATURA

SECRETARIA DE ECONOMIA
BISELA SIMIEMA CESPIN
SECRETARIA GERAL
126.188/23-3
JUCESP

EMPRESA: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
CNPJ: 19.879.447/0001-00
UA: Jeronimo Gonçalves da Silva, 5868, Jardim Paraty, Franca/SP
PERÍODO: 01/01/2022 A 31/12/2022



Página:

87

Número livro:

10

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis referente ao ano de 2022

Nota 01:- A Empresa M.TOZZI VESTUARIOS EIRELI, tem o objetivo para a exploração de Comércio de artigos e acessórios do vestuário em geral; com Confecção de roupas, Calçados, Bolsas, Carteiras, Cintos e equipamentos de segurança individual EPI, Luvas, Botas e Calçados, com vendas por internet - E-commerce de seus produtos industrializados e Comercializados.

Nota 02:- O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nota 03:- As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as praticas contábeis.

Nota 04:- A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 05:- A moeda funcional da empresa é o real (R\$).

Nota 06:- As receitas da entidade são apuradas através notas fiscais de serviços emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nota 07:- As despesas tem como base as notas fiscais, guias de pagamento como Darfs, GPS, DAS, em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 08:- Direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Nota 09:- O Capital Social é de R\$ 120.000,00 dividido em 120.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:-
Sócio - Murilo Tozzi Evangelhista - 100% de participação.

Franca-SP, 31 de dezembro de 2022.


MURILO TOZZI EVANGELHISTA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF :- 439.270.988-41


BADESCA CIABATI ASSIS
REG. No CRC - SP SOB Nº 1SP243768/0-2
CPF :- 169.983.368-30

BADESCA CIABATI ASSIS
TC 1SP243768/0-2
CONTADORA

04 05 23

DECISÃO DO TITULAR

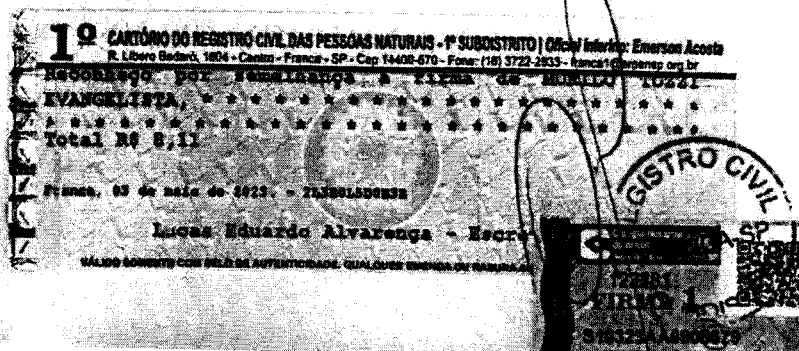
A empresa M. TOZZI VESTUARIOS LTDA, sediada a Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868 Jardim Paraty - Cep: 14403-797 - Franca/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.879.447/0001-00, devidamente arquivado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.6.0237579-6, representado por seu Sócio/Administrador Sr. Murilo Tozzi Evangelista, brasileiro, maior, solteiro, empresário residente e domiciliado na cidade de Franca/SP, à Av. Eliza Verzola Gozuen nº 2953 - Prolongamento Vila Santa Cruz - Cep: 14403-605. Portadora da Cédula de Identidade cujo RG nº 55.231.966-1 SSP/SP expedida em 17/03/2011 e o CPF/MF sob nº 439.270.988-41, Filho de Frank Luis Evangelista e Debora Tozzi Bonilha, nascido no dia 30 de outubro de 1997, na cidade de Franca/SP.

Declaro que fica aprovado sem reservas e restrições quanto ao Fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2022 do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, assim, venho solicitar a V. S., o registro do referido Balanço Patrimonial, DRE-Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Referente ao ano de 2022 da empresa acima citada.

Franca/SP, 31 de dezembro de 2022.



Murilo Tozzi Evangelista
M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
Sócio / Administrador
MURILO TOZZI EVANGELISTA
RG: 55.231.966-1 SSP/SP
CPF: 439.270.988-41

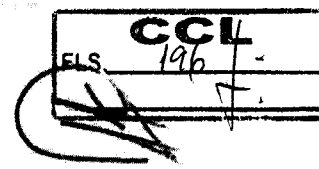


TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 10

Página: 89



Contém este livro 89 páginas numeradas do No. 1 ao 89 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA

Ramo: COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO EM G

Endereço: Rua JERONIMO GONÇALVES DA SILVA, 5868

Complemento

Bairro: JARDIM PARATY

Município: FRANCA

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 19.879.447/0001-00

Inscrição Estadual.....: 310539261117

Registro na junta.....: 35602375796 Data registro: 14/03/2014

Inscrição Municipal.....: 71233

FRANCA, 31/12/2022


MURILO TOZZI EVANGELISTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 439.270.988-41


BADESCA CIABATTI ASSIS
TC 1SP243768/O-2
CONTADORA
BADESCA CIABATTI ASSIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP243768/O-2
CPF: 169.983.358-30

M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ

A empresa, M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 19.879.447/0001-00 sediada a rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5868 -Jardim Paraty - CEP: 14403-797 - na cidade de Franca - Estado de São Paulo, e a sua CONTADORA a Srta. BADESCA CIABATI ASSIS, inscrito no CRC sob nº 1SP243768/O-2, DECLARA, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO / 2022

CLASSIFICAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR / MIL/R\$	RESULTADO
LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.042	
SG	ATIVO TOTAL	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE SOLVÊNCIA GERAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.042	
LC	ATIVO CIRCULANTE	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE		
	PASSIVO CIRCULANTE	78.042	

M. TOZZI VESTUÁRIOS
EIRELI: 198794470001
00
M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI
Sócio Administrador / Empresário
MURILO TOZZI EVANGELISTA
CPF Nº 439.270.988-41

Assinado de forma digital por
TOZZI VESTUÁRIOS
EIRELI: 19879447000100
Dados: 2023.07.13 14:20:53 -03'00'

Assinado de forma digital por
BADESCA CIABATI
ASSIS: 169983358-30
Dados: 2023.07.13 14:22:50 -03'00'

Franca/SP, 13 de julho de 2023

BADESCA CIABATI
CRC 3SP020867/O-9
BADESCA CIABATI ASSIS
CRC 1SP243768/O-2
CPF Nº 169.983.358-30

M. TOZZI VESTUÁRIOS LTDA

DECLARAÇÃO DE ÍNDICE LIQUIDEZ

A empresa, M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 19.879.447/0001-00 sediada a rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5868 -Jardim Paraty - CEP: 14403-797 - na cidade de Franca - Estado de São Paulo, e a sua CONTADORA a Srta. BADESCA CIABATI ASSIS, inscrito no CRC sob nº 1SP243768/O-2, DECLARA, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da Empresa, os quais foram obtidos no balanço do último exercício social.

ÍNDICES DO BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO / 2022

CLASSIFICAÇÃO	ESPÉCIE	VALOR / MIL/R\$	RESULTADO
LG	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.042	
SG	ATIVO TOTAL	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE SOLVÊNCIA GERAL		
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	78.042	
LC	ATIVO CIRCULANTE	1.158.491	14,844
	= ÍNDICES DE LIQUIDEZ CORRENTE		
	PASSIVO CIRCULANTE	78.042	

M. TOZZI VESTUÁRIOS
EIRELI:198794470001
00

Assinado de forma digital por M. TOZZI VESTUÁRIOS
EIRELI:19879447000100
Dados: 2023.07.13 14:20:53 -03'00'

Franca/SP, 13 de julho de 2023

M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI
Sócio Administrador / Empresário
MURILO TOZZI EVANGELISTA
CPF Nº 439.270.988-41

Assinado de forma digital por BADESCA CIABATI ASSIS
Assis:16998335830
Dados: 2023.07.13 14:22:50 -03'00'

BADESCA CIABATI
CRC 3SP020867/O-9
BADESCA CIABATI ASSIS
CRC 1SP243768/O-2
CPF Nº 169.983.358-30



Empresa: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
C.N.P.J.: 19.879.447/0001-00
Endereço: Rua JERONIMO GONÇALVES DA SILVA, 5868, JARDIM PARATY, FRANCA/SP, CEP 14403-797
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0085
Número livro: 0010

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTAS DE VENDAS	1.656.191,80	1.656.191,80
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(130.465,31)	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(175.847,92)	(306.313,23)
CUSTOS		
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(469.916,73)	(469.916,73)
RECEITA LÍQUIDA		879.961,84
LUCRO BRUTO		879.961,84
DESPESAS OPERACIONAIS		(33.354,29)
DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS COM VENDAS	(33.354,29)	(33.354,29)
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS GERAIS	(34.648,78)	(34.648,78)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.854,23)	(1.854,23)
RESULTADO OPERACIONAL		810.104,54
RESULTADO ANTES DO IR E CRL		810.104,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		810.104,54

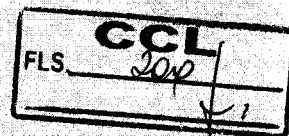
FRANCA, 31 de Dezembro de 2022

Murilo Tozzi Evangelista
MURILO TOZZI EVANGELISTA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 439.270.988-41

Badesca Ciabatti Assis
BADESCA CIABATTI ASSIS
TC 1SP243768/O-2
CONTADOR
BADESCA CIABATTI ASSIS
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP243768/O-2
CPF: 169.983.358-30

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial



Número:

Folha:

1

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa M. TOZZI VESTUARIOS LTDA

Ramo Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Endereço Avenida JAIME TELLINI, 6125.000000

Complemento

PROLONGAMENTO RESIDENCIAL ANA DOROTHEA

Bairro

CEP 14412170

Município FRANCA

Estado SP

Inscrição no CNPJ 19.879.447/0001-00

Inscrição Estadual 310539261117

Registro na junta 35602375796 Data registro: 23/11/2023

Inscrição Municipal 71233

FRANCA/SP, 22/03/2024

Empresa: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA
C.N.P.J.: 19.879.447/0001-00
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE PRODUTOS	3.721.308,65	
VENDA DE MERCADORIAS	218.698,41	3.939.967,06
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(1) DEVOÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	(534.703,33)	
(2) SIMPLES NACIONAL	(376.577,87)	(911.361,30)
CUSTOS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(8.243,40)	
13º SALÁRIO	(711,94)	
FERIAS	(948,00)	
FGTS	(740,40)	
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	(74,31)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(4.470,01)	(15.489,40)
RECEITA LÍQUIDA		3.013.116,36
CMV		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(5.467,46)	(5.467,46)
LUCRO BRUTO		3.007.648,90
DESPESAS OPERACIONAIS		(200.456,36)
DESPESAS COM VENDAS		
COMISSÕES	(39.816,32)	
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(935,00)	
MARKET PLACE	(133,00)	
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	(9.967,63)	
PRETOS E CARRETOS	(67.585,29)	(118.497,26)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(17.600,00)	
TAXAS DIVERSAS	(2.000,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.593,72)	
ÁGUA E ESGOTO	(1.958,20)	
TELEFONE E INTERNET	(1.331,00)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(565,18)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(2.520,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(30.288,31)	
MATERIAIS DE CONSUMO	(7.817,59)	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	(11.333,73)	
SOFTWARE	(1.969,34)	
INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E TAXAS	(38,12)	
JUROS DE MORA	(284,37)	
MULTAS DE MORA	(2.917,44)	(81.397,10)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
VALE ALIMENTAÇÃO	(90,00)	(90,00)
RESULTADO OPERACIONAL		2.807.102,54
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.807.102,54
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		2.807.102,54

2º TABELÃO DE NOTAS - FRANCA-SP
José Francisco Contart - Tabelião
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

- 9 ABR. 2024

AUTENTICAÇÃO PELO ATO RS
A PRESENTE CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE
Uelarmindo Alves da Silva Neto - Escrevente



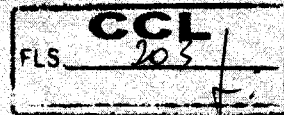
FRANK LUIS EVANGELISTA

CPF: 141.153.308-99

FABRICIO ANTONIO BARUCCI SOUZA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP228692/0-8
CPF: 215.207.738-60

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial



Número:

Folha:

4

Contém este livro 4 folhas numeradas do No. 1 ao 4 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa M. TOZZI VESTUARIOS LTDA

Ramo Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

Endereço Avenida JAIME TELLINI, 6125.000000

Complemento PROLONGAMENTO RESIDENCIAL ANA DOROTHEA

Bairro 14412170

CEP FRANCA

Município SP

UF SP

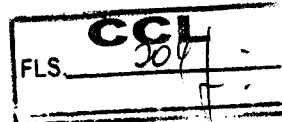
Inscrição no CNPJ 19.879.447/0001-00

Inscrição Estadual 310539261117

Registro na junta 35602375796 Data registro: 23/11/2023

Inscrição Municipal 71233

FRANCA/SP, 22/03/2024



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	4.073.347,36 + 0,00	21,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	185.795,27 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	4.073.347,36	21,92
	Passivo Circulante	185.795,27	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	4.073.347,36 - 913.501,27	17,01
	Passivo Circulante	185.795,27	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.073.347,36	21,92
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	185.795,27 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	185.795,27 + 0,00	0,05
	Patrimônio Líquido	3.887.552,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	185.795,27 + 0,00	0,05
	Passivo Total	4.073.347,36	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	185.795,27	0,05
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	3.887.552,09 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	185.795,27	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	185.795,27 + 0,00	0,05
	Ativo	4.073.347,36	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.767.552,09	0,96
	Receitas de Vendas	3.939.967,06	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.767.552,09	0,92
	Ativo	4.073.347,36	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	3.767.552,09	0,97
	Patrimônio Líquido	3.887.552,09	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	3.887.552,09	0,95
	Passivo Total	4.073.347,36	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	3.887.552,09	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	3.767.552,09	1,94
	Patrimônio Líquido Médio	1.943.776,05	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	397.461,48 x 365	663,35
	Venda Líquida	218.698,41	

DONNA TREVO

PRISCILA MOREIRA DIAS - ME

CNPJ nº 24.049.109/0001-81

Rua Campos Sales nº 1652 - Centro - CEP: 14400-710 - Franca - Estado de São Paulo

Fone: (16) 99323-0843 - E-mail: donnatrevo@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, **M TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI** - CNPJ nº 19.879.447/0001-00, estabelecida à rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5868 - Jardim Paraty - CEP: 14403-797, na cidade de Franca/SP, na categoria de fabricante do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa denominada **DONNA TREVO**, da razão social de **PRISCILA MOREIRA DIAS** - CNPJ nº 24.049.109/0001-81 na condição de cliente adquirente dos objetos especificados abaixo, no período de 01/06/2021 a 29/06/2021:

Objeto: LUVAS EM COURO PARA MOTOCICLISTA

QUANTIDADE: 2.988 PARES

MARCA DO FABRICANTE: LUVAS MTS

Nº. PROPOSTA: 311 DE 28/05/2021

VALOR PARCIAL/GLOBAL/R\$: 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Franca/SP, 09 de julho de 2021

Priscila Moreira Dias
DONNA TREVO
Representante Legal/Sócia Proprietária
PRISCILA MOREIRA DIAS
CPF/MF nº 384.014.328-47

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa, M TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI - CNPJ nº 19.879.447/0001-00, estabelecida à rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5888 - Jardim Paraty - CEP: 14403-797, na cidade de Franca/SP, na categoria de fabricante do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa denominada de União social de MARCELO BARROS LEITE - CNPJ nº 25.139.410/0001-49 na condição de cliente adquirente dos objetos especificados abaixo, no período de 01/02/2021 a 25/03/2021:

Objeto: LUVA EM COURO PARA MOTOCICLISTA

QUANTIDADE: 50 PARES

MARCA DO FABRICANTE: LUVAS MTS

Nº. NF: 347 / 281

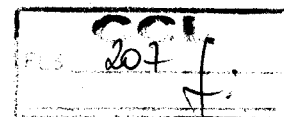
VALOR PARCIAL/GLOBAL/R\$: 1.924,00 (mil novecentos e vinte e quatro reais)

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Brasília/DF, 10 de julho de 2021



MARCELO BARROS LEITE
Representante Legal/Sócia Proprietária
MARCELO BARROS LEITE
CPF/MF nº 488935875.72

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. Tozzi Vestuários Eireli, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0324/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 25/04/2023 a 23/06/2023;
- **Valor Global:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanho 64

LOTE: 02

Item	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
1	UN	12	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 64 - XG	35

Local de entrega:**CENTRO DE LOGÍSTICA INTEGRADA - CLI CD OESTE**

LABORATÓRIO da Gerência de Gestão de Suprimentos - GSUP/DELOG

SGCV LOTES 16 A 19 SN ZONA INDUSTRIAL

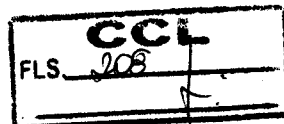
Brasília – DF CEP: 71215-903

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41814582** e o código CRC **A5AD16FB**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029617/2023-05

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41814582

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. Tozzi Vestuários Eireli, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0316/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 25/04/2023 a 23/06/2023;
- **Valor Global:** R\$ 19.050,00 (dezenove mil cinquenta reais);
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanho 64

LOTE: 04

Item	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
1	UN	Conforme Proposta Econômica	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 64 - XG	30

Local de entrega:**CLI CD LESTE**

Avenida Dr. Antônio João Abdalla, 2.727

Empresarial Colina - Docas 58 e 59 - Cajamar /SP

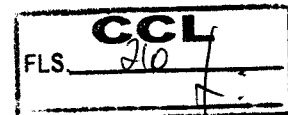
CEP: 07750-981

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



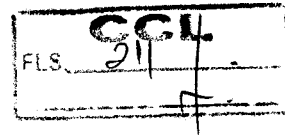
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41815024** e o código CRC **0FBDFE57**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029616/2023-52

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41815024

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. Tozzi Vestuários Eireli, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0197/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 10/03/2023 a 10/05/2023;
- **Valor Global:** R\$ 244.191,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e um reais);
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanhos 56, 58 e 60.

LOTE: 03

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
1180RC0047	UN	Conforme Proposta Econômica	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 56, 58 e 60	1.725

Local de entrega:**CLI CD LESTE**

Avenida Dr. Antônio João Abdalla, 2.727

Empresarial Colina - Docas 58 e 59 - Cajamar /SP

CEP: 07750-981

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - GI**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



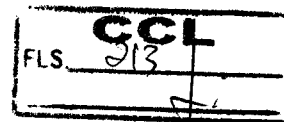
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41815334** e o código CRC **73BEF3C9**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029612/2023-74

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41815334

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. Tozzi Vestuários Eireli, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0053/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 24/01/2023 a 24/03/2023
- **Valor Global:** R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanho 64.

LOTE: 02

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118005553	UN	12	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 64	35

Local de entrega:**CLI CD OESTE**

SGCV LOTES 16 A 19 SN - ZONA INDUSTRIAL

Brasília – DF - CEP: 71215-903

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41815823** e o código CRC **6B7B3645**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029610/2023-85

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41815823

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. Tozzi Vestuários Eireli, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0358/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 25/04/2023 a 23/06/2023;
- **Valor Global:** R\$ 244.191,00 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e um reais)
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanhos 56, 58 e 60.

LOTE: 03

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
1180RC0047	UN	Conforme Proposta Econômica	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 56, 58 e 60	1.725

Local de entrega:**CLI CD Leste**

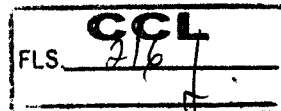
Avenida Dr. Antônio João Abdalla, 2727,
Bairro Empresarial Colina, Docas 58 e 59
Cajamar - SP - CEP: 07750-981

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC
PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41816817** e o código CRC **CCFDF597**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029618/2023-41

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41816817

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa M. TOZZI VESTUÁRIOS EIRELI, CNPJ: nº 19.879.447/0001-00, estabelecida Rua Jerônimo Gonçalves da Silva, nº 5868 Bairro: Jardim Paraty Franca/SP CEP: 14403-797, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Superintendência Correios Sede, CNPJ: 34.028.316/0001-03, situada a SBN QUADRA 1 BLOCO A, 2 ANDAR ALA NORTE - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002-900, os serviços abaixo especificados:

- **Autorização de Fornecimento:** 0035/2023 - SE/CS;
- **Vigência:** 20/01/2023 a 20/03/2023;
- **Valor Global:** R\$ 19.050,00 (dezenove mil cinquenta reais)
- **Serviços:** Aquisição de Capacete para Ocupantes de Motocicletas - viseira manual - modelo 2 - Tamanho 64

Código	Unid. Medida	Garantia (meses)	Descrição	Quant.
118005553	UN	12	Capacete para Ocupantes de Motocicletas - Viseira Manual - Modelo 2 - Tamanhos 64	30

Local de entrega:**CLI CD Leste**

Avenida Dr. Antônio João Abdalla, 2727

Bairro Empresarial Colina, Docas 58 e 59

Cajamar - SP - CEP: 07750-981

Atestamos ainda que os serviços foram realizados em conformidade com as descrições técnicas previstas no contrato.

São Paulo, 06 de julho de 2023.

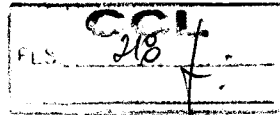
(assinado eletronicamente)**EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA**

Subgerente SUGEC 1/SPM/GECEC

PRT 001/2022 (SEI 28702298)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Salles Nunes de Souza, Subgerente - G1**, em 06/07/2023, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **41819529** e o código CRC **8764FBE6**.

VERSÃO 1.0 - MODELO

Referência: Processo nº 53180.029605/2023-72

São Paulo - 06/07/2023

SEI nº 41819529

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
13/06/2024 12:30	13/06/2024 14:00	24/06/2024 23:59	27/06/2024 10:00	27/06/2024 10:01

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	VIATURA TIPO SUV, COM CELA.	142.014,00	2	UND	Fracassado
0002	VIATURA DE MOTOCICLETA	43.028,67	2	UND	Fracassado
0003	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	678,63	3	UN	Adjudicado
0004	ARMA DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR	5.298,63	15	UND	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
13/06/2024 - 12:24	EDITAL PREGÃO ELETRONICO 016 2024 Armas Incapacitação Neuromuscular capacetes viaturas Guarda Municipal 2024.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/06/2024 - 10:14:35	Negociação aberta para o processo 016/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:50:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:51:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 10:51:32		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 12:49:33	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:35:52		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:38:42		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/06/2024 - 14:39:07		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 10:50:34	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 3 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/06/2024 - 11:13:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 016/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores



Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Viatura tipo SUV, com cela.				0,00	2	0,00
0002	Viatura de Motocicleta				0,00	2	0,00
0003	EPI tipo Capacete para Motociclista	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Protork	Atack	623,00	3	1.869,00
0004	Arma de Incapacitação Neuromuscular				0,00	15	0,00

Itens marcados com **** estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:24:59	Conforme TR	Conforme TR	2	R\$142.014,00	R\$ 284.028,00	Sim

0002 - Viatura de Motocicleta

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:24:59	Conforme TR	Conforme TR	2	R\$43.028,00	R\$ 86.056,00	Sim

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	49.771.411/0001-70	26/06/2024 - 22:28:13	GLADIATOR	TEXX	3	R\$678,60	R\$ 2.035,80	Sim
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	25/06/2024 - 17:27:12	GLADIATOR	GLADIATOR/TEXX	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Não
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	26/06/2024 - 16:25:00	Protork	Atack	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Sim
GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	27/06/2024 - 09:08:33	Captiva Classic	Mixs Helmets	3	R\$678,63	R\$ 2.035,89	Sim

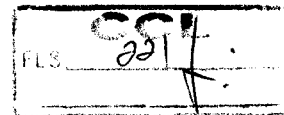
0004 - Arma de Incapacitação Neuromuscular

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Deserto								

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
------------	----------	----------------------------





GUSTAVO CASTRO DA SILVA	25.965.743/0001-27	60 dias
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	60 dias
EUROSTA DO BRASIL	03.902.443/0001-66	60 dias
49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	49.771.411/0001-70	60 dias

Lances Enviados

0001 - Viatura tipo SUV, com cela.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/06/2024 - 16:24:59	142.014,00 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Cancelado - Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital 28/06/2024 10:14:37

0002 - Viatura de Motocicleta

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/06/2024 - 16:24:59	43.028,00 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Cancelado - Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital 28/06/2024 10:15:01

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista

Data	Valor	CNPJ	Situação
25/06/2024 - 17:27:12	678,63 (proposta)	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
26/06/2024 - 16:25:00	678,63 (proposta)	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Válido
26/06/2024 - 22:28:13	678,60 (proposta)	49.771.411/0001-70 - 49.771.411 JOANA DARC DA SILVA AGOSTINHO	Válido
27/06/2024 - 09:08:33	678,63 (proposta)	25.965.743/0001-27 - GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Válido
27/06/2024 - 10:02:54	643,00	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
27/06/2024 - 10:06:52	668,00	25.965.743/0001-27 - GUSTAVO CASTRO DA SILVA	Válido
27/06/2024 - 10:09:42	633,00	03.902.443/0001-66 - EUROSTA DO BRASIL	Válido
27/06/2024 - 10:11:26	623,00	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/06/2024 - 14:35:52	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	MTozzi.rar
0002	27/06/2024 - 14:38:42	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	MTozzi.rar
0003	27/06/2024 - 14:39:07	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	MTozzi.rar
0003	28/06/2024 - 11:13:45	19.879.447/0001-00 - M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	016_2024_proposta (1).pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
28/06/2024 - 10:14:37	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	Item 0001 - Viatura tipo SUV, com cela.
Desclassificação: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital			
28/06/2024 - 10:15:01	M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	19.879.447/0001-00	Item 0002 - Viatura de Motocicleta
Desclassificação: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/06/2024 - 10:48	--	--



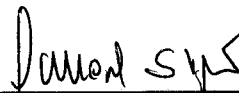
Chat

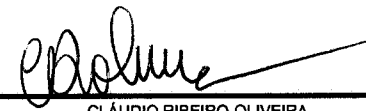
Data	Apelido	Frase
27/06/2024 - 10:01:09	Pregoeiro	Bom dia!
27/06/2024 - 10:01:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/06/2024 - 10:02:05	Sistema	O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 10:02:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/06/2024 - 10:02:06	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/06/2024 - 10:02:06	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 10,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/06/2024 - 10:02:06	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
27/06/2024 - 10:02:13	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, daremos início a fase de lances, ofertem lances com prudência e responsabilidade, boa sorte a todos.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
27/06/2024 - 10:02:21	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/06/2024 - 10:12:23	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/06/2024 - 10:12:23	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/06/2024 - 10:13:26	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
27/06/2024 - 10:14:35	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI - ME com lance de R\$ 142.014,00.
27/06/2024 - 10:14:35	Sistema	O item 0002 teve como arrematante M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI - ME com lance de R\$ 43.028,00.
27/06/2024 - 10:14:35	Sistema	O item 0003 teve como arrematante M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI - ME com lance de R\$ 623,00.
27/06/2024 - 10:14:35	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
27/06/2024 - 10:15:26	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:15.
27/06/2024 - 10:16:12	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, por favor, melhorem seus lances ofertados
27/06/2024 - 10:29:14	Pregoeiro	Atenção senhores licitantes, por favor, melhorem seus lances ofertados
27/06/2024 - 10:50:40	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 10:51:08	Sistema	A proposta readequada do item 0002 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 10:51:32	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 12:17:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:48.
27/06/2024 - 12:17:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:48.
27/06/2024 - 12:17:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:48.
27/06/2024 - 12:17:25	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 27/06/2024 às 12:48.
27/06/2024 - 12:49:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 12:49:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 12:49:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 15:00 do dia 27/06/2024.
27/06/2024 - 12:49:33	Sistema	Motivo: Atenção senhores licitantes, classificados em primeiro lugar, por favor, enviem seus documentos de habilitação dentro do prazo estipulado.
27/06/2024 - 12:51:21	Pregoeiro	Após o término do período do recebimento das diligências (documentações de habilitação), a sessão será suspensa, daremos continuidade ao julgamento desta licitação hoje, dia 27/06/2024 às 16:00 horas
27/06/2024 - 14:35:52	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 14:38:42	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 14:39:07	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
27/06/2024 - 16:00:49	Pregoeiro	Boa Tarde
27/06/2024 - 16:01:32	Pregoeiro	Daremos continuidade ao julgamento desta licitação hoje, dia 27/06/2024 às 16:30 horas
27/06/2024 - 16:32:03	Pregoeiro	Continuem atentos e logados
27/06/2024 - 16:36:52	Pregoeiro	Atenção, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, amanhã, dia 28/06/2024 às 09:00 horas
27/06/2024 - 16:37:48	Pregoeiro	Atenção, a sessão será suspensa por hoje, daremos continuidade ao julgamento desta licitação, amanhã, dia 28/06/2024 às 09:00 horas
28/06/2024 - 09:00:19	Pregoeiro	Bom dia
28/06/2024 - 09:01:02	Pregoeiro	Daremos continuidade ao julgamento hoje, dia 28/06/2024 às 10:00 horas
28/06/2024 - 10:03:16	Pregoeiro	Bom dia!
28/06/2024 - 10:10:35	Pregoeiro	Continuem atentos e logados



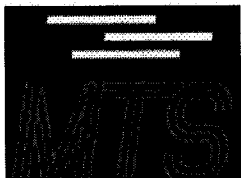
28/06/2024 - 10:14:37	Sistema	O fornecedor M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
28/06/2024 - 10:14:37	Sistema	Motivo: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital
28/06/2024 - 10:15:01	Sistema	O fornecedor M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
28/06/2024 - 10:15:01	Sistema	Motivo: Deixou de atender para este item, a exigência do item 4.1. do edital e a exigência 9.16.4.1. do edital
28/06/2024 - 10:15:58	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI.
28/06/2024 - 10:17:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 10:48.
28/06/2024 - 10:17:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 10:48.
28/06/2024 - 10:17:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 28/06/2024 às 10:48.
28/06/2024 - 10:50:34	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0003. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 28/06/2024.
28/06/2024 - 10:50:34	Sistema	Motivo: Por favor, enviar a proposta redequada/reajustada
28/06/2024 - 11:13:45	Sistema	A proposta readequada do item 0003 foi anexada ao processo.
01/07/2024 - 11:10:25	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
02/07/2024 - 16:15:16	Sistema	O item 0003 foi adjudicado por MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO.


Alan Bueno e Silva
Pregoeiro


MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente


CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA
Apoio





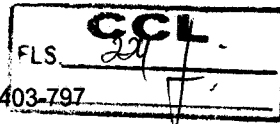
M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI

Rua: Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797

Telefone: (16) 99327-7474

CNPJ: 19.879.447/0001-00 IE: 310.539.261.117

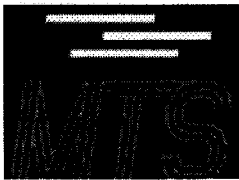
Email: contato@luvasmts.com.br Site: https://www.luvasmts.com.br



Ao Órgão Prefeitura Municipal de Caxias. Pregão Eletrônico N° 016/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
0003	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	UN	3,00	623,00	1.869,00
MODELO: PROTORK					
MARCA/FABRICANTE: ATACK					
Valor total da proposta:					1.869,00

O valor total dessa proposta é de R\$1.869,00 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

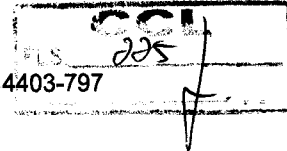
**M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI**

Rua: Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797

Telefone: (16) 99327-7474

CNPJ: 19.879.447/0001-00 IE: 310.539.261.117

Email: contato@luvasmts.com.br Site: https://www.luvasmts.com.br

**Ao Órgão Prefeitura Municipal de Caxias. Pregão Eletrônico N° 016/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agencia: 1676 - 4

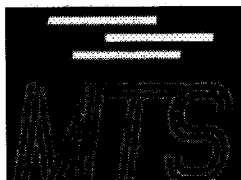
Conta: 2475-2

Validade da proposta: 120 dias

Prazo de entrega: 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento da mercadoria

Garantia: 12 meses



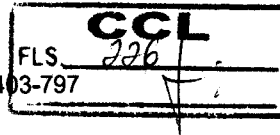
M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI

Rua: Rua Jerônimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797

Telefone: (16) 99327-7474

CNPJ: 19.879.447/0001-00 IE: 310.539.261.117

Email: contato@luvasmts.com.br Site: https://www.luvassmts.com.br



Ao Órgão Prefeitura Municipal de Caxias. Pregão Eletrônico Nº 016/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Declara, sob as penalidades da lei,:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que não se enquadra nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM EMPRESAS PÚBLICAS

- DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, que:

a) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- Declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

- DECLARA, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Funcionário, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por qualquer outro título.

Declaro que, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.

DECLARO QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:

a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que não contêm substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;

g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;

h) que possuam certificação de procedência de produtos.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Declaro regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 - TCU - Plenário.

Declaro que os produtos oferecidos são novos e sem uso.

Franca, 28 de Junho de 2024



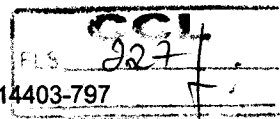
M. TOZZI VESTIARIOS EIRELI

Rua: Rua Jeronimo Gonçalves da Silva nº 5868, Jardim Paraty, Franca - SP CEP: 14403-797

Telefone: (16) 99327-7474

CNPJ: 19.879.447/0001-00 **IE:** 310.539.261.117

Email: contato@luvasmts.com.br **Site:** <https://www.luvasmts.com.br>



Representante Legal

Frank Luis Evangelista

RG:479.130.51

CPF:141.153.308-99



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021.
Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 28/06/2024 11:13:28 é(são):

Nome: **FRANK LUIS EVANGELISTA**
CPF: 141.153.308-99
Data: 28/06/2024 11:13:28

229

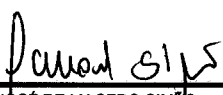
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 678,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI (19.879.447/0001-00)	Adjudicado em: 02/07/2024 - 16:15:16 - Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO	Protork	Attack	3	1.869,00



MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO
Autoridade Competente



PARECER

PROCESSO Nº 00464/2024

CONSULENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE ARMAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR.

EMENTA: REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE ARMAS DE INCAPACITAÇÃO NEUROMUSCULAR. PREGÃO ELETRÔNICO.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre solicitação de análise nos autos de procedimento administrativo sobre a **aquisição de viaturas equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a Guarda Municipal de Caxias-MA, mediante Pregão Eletrônico nº 016/2024**, verificando-se as regras da Lei nº 14.133/2021.

A consulta se encontra instruída com os autos do Processo Administrativo nº **00464/2024**, que trata da realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de interesse da **Secretaria Municipal de Segurança Pública Caxias/MA**, em que a empresa vencedora do certame foi:

• **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI**

Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a análise do caso em tela, em pleno exercício da atividade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008, no estrito exercício das atribuições legais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

O Pregão é realizado de forma presencial ou **eletrônica**, através da qual a Administração Pública seleciona a melhor oferta, visando à contratação de bens e serviços comuns. No presente caso, a forma utilizada foi o sistema eletrônico através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

As regras e fases dessa modalidade licitatória estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas do Decreto Federal nº 10.024/2019, que será aplicado pelo Município em razão deste não possuir regulamentação própria. Além destas, a supracitada Lei Federal, em seu artigo 9º §1º, prevê a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações).

Desta feita, nos termos do art. 53 *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve a Assessoria Jurídica analisar a minuta do edital e do contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se estão atendidas às exigências legais fixadas nas leis que disciplinam a matéria, o que prontamente fora analisado pela Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação.

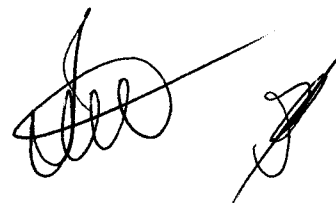
Há que se falar que o objeto da licitação é **aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a guarda municipal de Caxias/ma**, com valor estimado em **R\$ 538.336,65 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

Prosseguindo na análise da matéria, ressalta-se que o edital é o instrumento indispensável ao processamento da licitação e ao seu regular desenvolvimento, já que nele deverão estar incluídas todas as condições voltadas à definição do objeto pretendido e ao disciplinamento do certame, dispondo acerca das condições a que se vincularão os interessados na disputa, indicando, outrossim, além das diversas formalidades a serem por todos observadas, os elementos da proposta e o critério objetivo para sua apreciação e posterior proclamação do vencedor. Nesse sentido, o art. 25 da Lei. 14.133/2021 traz uma série de requisitos fundamentais que devem constar no edital de procedimento licitatório, o que será pontuado detalhadamente no item a seguir.

Outro ponto a ser analisado se refere ao princípio da IMPESSOALIDADE. A impessoalidade dos atos administrativos é pressuposto da supremacia do interesse público. Quebrada a isonomia no tratamento com os particulares, o administrador deixa de observar o interesse da coletividade, bem maior e objeto principal do Direito Administrativo.

Intimamente ligado ao princípio da impessoalidade encontra-se o da igualdade. Tal preceito, na Carta Política de 1988, e no art. 11, II da lei 14.133/2021, determina a competição entre os licitantes de forma igualitária. Sendo que à Administração Pública cabe tratar todos os administrados de forma a impedir favoritismos.

Considerando as licitações, esse princípio obriga à Administração tratar todos os licitantes de forma isonômica, preservando as diferenças existentes em cada um deles. De igual sorte, buscou-se a legalidade e a igualdade/isonomia como se observam nas suas cláusulas e condições.



O edital mostrou-se impessoal, não havendo indícios de direcionamento da licitação.

Com relação aos documentos essenciais, deverão ser observados os ditames da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 62, 63, 66, 67 e 68. Verificando os autos, temos que a CCL agiu corretamente, conforme análise discriminada no item posterior do presente relatório.

Assim, de maneira geral, as cláusulas estão redigidas de acordo com os requisitos legais previstos no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, a previsão contida na Lei Complementar 123/2006 (lei das microempresas) e a minuta do contrato atende as previsões legais fixadas no art. 92 da Lei 14.133/2021, apto a produzir os efeitos que se destinam.

Ressalta-se o fato de que os documentos obrigatórios devem estar de acordo com o objeto da licitação em comento, para não se auferirem desvantagens a uns e vantagens a outros, conforme orientações do TCU.

3 – REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em análise sobre a Regularidade do Processo em epígrafe, e verificando-se as regras estabelecidas nas Normas Supracitadas (Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023), constam no checklist a seguir os seguintes atos e documentações obrigatórios:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO				
1. Consta Documento de Formalização de Demanda (DFD)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 12, VII	S		
2. Consta Termo de Referência (TR), assinado pelos responsáveis por sua elaboração e aprovado pela autoridade competente?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XIII	S		
2.1 Estão especificados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º			
a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
b) Fundamentação da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
d) Requisitos da contratação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		
e) Modelo de execução do objeto (definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde e seu início até o seu encerramento)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S		

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
f) Modelo de gestão do contrato (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada)?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
g) Critérios de medição e de pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
h) Forma e critérios de seleção do fornecedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
i) Estimativa de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
j) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII e art. 40, § 1º	S			
3. Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atos de Registro de Preços, devidamente preenchido e assinado pelos membros da Equipe de Fiscalização	Lei n.º 14.133/2021	S			
4. Foi realizada pesquisa, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os praticados pelo mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S			
4.1 A pesquisa apresenta, no mínimo, três preços ou fornecedores, ou, excepcionalmente, consta justificativa da autoridade competente para a realização de pesquisa com quantidade inferior?	Lei n.º 14.133/2021, art. 23	S			
5. Tratando-se de serviço com cessão de mão de obra exclusiva, existe orçamento detalhado que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado no ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, IV				NA
6. Consta o Termo de Responsabilidade sobre Pesquisas de Preços, com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor responsável	Lei n.º 14.133/2021	S			
7. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas Obs.: Não se aplica no caso de Sistema de Registro de Preços	Lei n.º 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "j" Decreto n.º 11.462/2023, art. 17	S			
8. No caso de aquisição ou contratação de serviço com valor estimado R\$ XXXXXX, consta no edital que a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas	LC n.º 123/06, art. 48, I; Decreto n.º 8.538/15, art. 6º; Lei n.º 11.488/07, art. 34	S			
9. No caso de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, foi estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte	Lei n.º 14.133/2021, art. 4º LC n.º 123/06, art. 48, III				NA
10. Estão previstos no edital ou em seus anexos:	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25				

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
a) O objeto da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
b) As regras relativas à convocação dos licitantes, julgamento das propostas e documentos/informações de habilitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
c) As instruções referentes aos recursos e às penalidades da licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
d) A forma de fiscalização e gestão de contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, V e art. 25	S		
e) As condições de entrega do objeto e a forma de pagamento?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
f) Se for o caso, a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens?	Lei n.º 12.305/2010, art. 33, caput	S		
11. Consta parecer emitido pelo setor jurídico da CCL	Lei n.º 14.133/2021	S		
12. Consta os comprovantes de publicação do edital (e anexos) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e de seu extrato no Diário Oficial da União, Estadual e Município, e em jornais de grande circulação	Lei n.º 14.133/2021, art. 54, caput e § 1º	S		
13. O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a data de apresentação de propostas e lances foi respeitado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55	S		
13.1 No caso de modificação no edital, foi realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação inicial, e cumprindo os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais?	Lei n.º 14.133/2021, art. 55, § 1º			N A
14. Consta como anexos do edital o termo de referência e, se for o caso, a minuta do contrato?	Lei n.º 14.133/2021, art. 18, VI	S		
15. Caso haja minuta de contrato, estão previstas cláusulas que estabeleçam:	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I a XIX, §§ 1º e 3º			
a) O objeto e seus elementos característicos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, I	S		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, II	S		
c) A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quantos aos casos omissos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, III	S		
d) O regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IV	S		
e) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste dos preços, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, V	S		
f) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VI	S		
g) Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VII	S		
h) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, VIII	S		
i) A matriz de risco, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, IX			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
j) Índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92	S			
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, X	S			
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XI	S			
m) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XII	S			
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos e as normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIII	S			
o) As responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e sua base de cálculo?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XIV	S			
p) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92, XVI	S			
q) Cláusula que declare competente o foro da Administração para dirimir qualquer contratual?	Lei n.º 14.133/2021, art. 92,	S			
16. Consta a portaria vigente, com a designação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio?	Lei n.º 14.133/2021, art. 7º e art. 8º, § 1º	S			
17. Termo de Julgamento e Habilitação foi anexado ao processo?	Lei n.º 14.133/2021	S			
17.1 Estão definidos no Termo de Julgamento:		S			
a) Registro dos licitantes participantes?		S			
b) Propostas apresentadas?		S			
c) Lances ofertados?		S			
d) Aceitabilidade da proposta de preço?		S			
e) A habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s)?		S			
f) Recursos, porventura interpostos e respectivas manifestações e decisões?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 1º				NA
18. No caso de apresentação de recursos, a autoridade competente pela decisão observou os prazos estabelecidos?	Lei n.º 14.133/2021, art. 165, § 2º				NA
19. No caso de desclassificação de licitantes, consta desmotivação?					NA
20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta foi concedida ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme previsto no instrumento convocatório?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 2º				NA
21. Constam no processo as propostas de preços e os documentos necessários à habilitação, conforme especificações do edital?		S			
22. Com relação a proposta de preço do(s) licitante(s) vencedor(es):					
a) O quantitativo apresentado na proposta final equivale ao constante no termo de julgamento?		S			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
b) O valor apresentado na proposta final equivale ao contante no termo de julgamento?		S		
c) No caso de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, o preço previsto na proposta corresponde ao menor preço ofertado?	Decreto n.º 8.538/2015, art. 8º, § 3º	S		
d) A proposta de preços está válida (na presente data)?		S		

Verifica-se, portanto, que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe.

4 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, a Controladoria Geral do Município, no estrito cumprimento das funções inerentes ao Sistema de Controle Interno previstas na Lei Municipal nº 1.749/2008, e em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela **LEGALIDADE** do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, cujo objeto é a aquisição de viaturas, equipamentos de proteção individual e de armas de incapacitação neuromuscular para aparelhar a guarda municipal de Caxias/MA, em que foram adjudicada a empresa

- **M. TOZZI VESTUARIO EIRELI, com o valor de R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais);**

Totalizando o valor de **R\$ 1.869,00 (mil oitocentos e sessenta e nove reais)**.

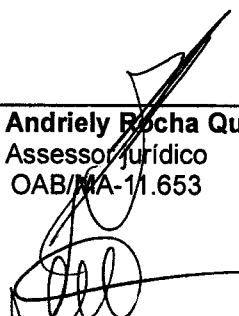
Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato

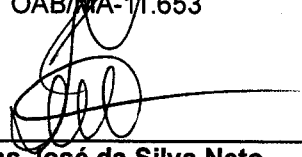
É o parecer, salvo melhor juízo.




Caxias/MA, 17 de julho de 2024.



Rodolfo Andriely Rocha Queirois
Assessor Jurídico
OAB/MA-11.653



Isaías José da Silva Neto
Controlador Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Pregão Eletrônico - 016/2024

Resultado da Homologação

0003 - EPI tipo Capacete para Motociclista - Protork - Valor Referência: 678,63

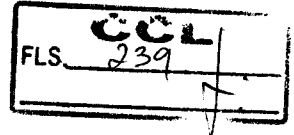
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI	Protork	3 Unidade	623,00	1.869,00	Homologado em 08/07/2024 10:33:22 Por: MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Manoel José de Macedo Simão

MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO

Autoridade Competente





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00464/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF nº 146.420.263-04 e da cédula de identidade nº 0470508520129 SESP/MA.

1.2. Da detentora

A empresa: **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.447/0001-00, situada na Rua Jeronimo Gonçalves da Silva, nº 5868, Bairro: Jardim Paraty, Franca/SP, CEP: 14.403-797, neste ato representada por **Frank Luís Evangelista**, portador do RG nº 23255200 SSP/SP e CPF nº 141.453.308-99.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rondas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	ATAK	UNID.	3	623,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

FLS. 240

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

FLS.	201
------	-----

6.2. Da Negociação de preços registrados:

- 6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

- 7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
 - 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

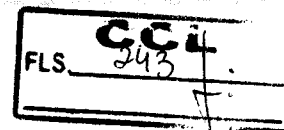
10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

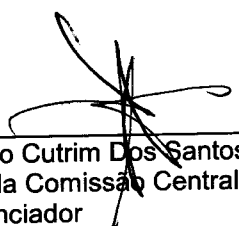
10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 22 de Agosto de 2024.




Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

FRANK LUIS

EVANGELISTA:1411533
0899

Assinado de forma digital por
FRANK LUIS
EVANGELISTA:14115330899
Dados: 2024.08.22 17:08:22 -03'00'

Sr. Frank Luis Evangelista
M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI
Fornecedor



EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00464/2024

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob nº 06.082.820/0001-56, situada à Praça do Panteon, nº 600, Centro, Caxias - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. Manoel José de Macedo Simão, portador do CPF nº 146.520.263-04 e da cédula de Identidade nº 047050852129.

1.2. Da detentora

A empresa: **M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.447/0001-00, situada na Rua Jeronimo Gonçalves da Silva, nº 5868, Bairro: Jardim Paraty, Franca/SP, CEP: 14.403-797, neste ato representada por **Frank Luis Evangelista**, portador do RG nº 23255200 SSP/SP e CPF nº 141.453.308-99.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a **Formação de registro de preços para futura aquisição de viaturas caracterizadas, equipamentos de informática e EPI, a fim de fortalecer as patrulhas e rodas escolares.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
					UNITÁRIO
1	EPI TIPO CAPACETE PARA MOTOCICLISTA	ATAK	UNID.	3	623,00

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br.
Caxias – MA, 22 de agosto de 2024.